

EDITAL Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

SÍNTESE DO CERTAME	
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma das coberturas do CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo, da FEMA, dividida em 2 (dois) lotes, conforme Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do Edital.	
Regência	Lei nº 14.133/2021
Natureza do objeto	Obra de engenharia
Início da Sessão Eletrônica: 24/09/2026 às 09:30	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/concorencia-eletronica/	
Valores Estimados Por Lote	LOTE 1 - CEPECI: R\$ 194.430,95 LOTE 2 - BLOCO 10: R\$ 254.492,92 Valor total estimado: R\$ 448.923,87
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Dotação orçamentária	Item 14.1. do Edital
Instrumento contratual	Termo de Contrato + Ordem de Serviço + Empenho
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza	e-mail: licitacao2@fema.edu.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	

EDITAL Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, **inscrita** no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, no Município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.807-130, por intermédio do membro da comissão de contratação, Senhora Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: 24 (vinte e quatro) de setembro de 2026
Horário: 09h30min (horário de Brasília-DF) **Sistema Eletrônico Utilizado:** FIORILLI
Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>
Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por lote
Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/concorencia-eletronica/>
Origem dos recursos: Próprio

A presente licitação será conduzida pela Agente de Contratação, com o apoio da Comissão de Contratação constituída e nomeada pela Portaria da Direção Executiva nº 90, de 26 de janeiro de 2026, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação interna da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e nos limites de atuação estabelecidos no respectivo ato de designação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma das coberturas do CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo

de Referência e demais documentos técnicos integrantes deste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação encontra-se dividida em 02 (dois) lotes, independentes entre si para fins de apresentação de propostas, julgamento e adjudicação, podendo a licitante apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente o Termo de Referência e a documentação técnica correspondente a cada lote, que integram a contratação para todos os fins.

1.4. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, conforme definido no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerado individualmente para cada lote, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.6. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

1.7. Os valores estimados da contratação e de cada lote são os constantes do Termo de Referência e das respectivas planilhas orçamentárias.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica utilizada pela FEMA e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. O credenciamento no sistema eletrônico constitui condição indispensável para participação na licitação, cabendo ao licitante observar os procedimentos operacionais estabelecidos pelo provedor da plataforma, responsabilizando-se pelo correto cadastramento, utilização de suas credenciais de acesso e prática dos atos necessários ao acompanhamento do certame.

2.3. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, mantendo atualizados seus dados cadastrais e respondendo pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações apresentadas.

2.5. Aplicam-se à presente licitação, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Das vedações à participação

2.6.1. É vedada a participação nesta licitação de:

I – pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço relacionado ao respectivo projeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

III – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

IV – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observada a extensão dos efeitos da respectiva penalidade;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FEMA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital;

VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste

Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Da participação em consórcio

2.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.7.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se nas características da contratação, composta por lotes técnica e operacionalmente individualizados, com escopo definido nos documentos técnicos integrantes da contratação, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades de diferentes empresas para viabilizar a execução do objeto, conforme justificativa constante dos documentos de planejamento da contratação.

2.7.3. A vedação prevista neste item não prejudica a competitividade do certame, considerando a natureza, o porte e as características das obras, bem como a possibilidade de participação e adjudicação individualizada por lote.

2.8. Da ciência das condições da contratação

2.8.1. A participação na presente licitação implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.8.2. O licitante deverá elaborar sua proposta considerando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, inclusive a documentação técnica correspondente ao lote ou aos lotes para os quais apresentar proposta.

2.8.3. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, ressalvado o disposto na legislação quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, e de que sua proposta foi elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação será processada na forma eletrônica, observando-se o rito procedimental previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a fase de habilitação realizada após as fases de apresentação das propostas, disputa de lances e julgamento.

3.2. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, podendo apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.3. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, não serão admitidas alterações que modifiquem seu conteúdo, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e por este Edital.

3.4. Da Proposta

3.4.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, considerando o lote ou os lotes para os quais o licitante apresentar proposta.

3.4.2. O preço ofertado deverá corresponder ao valor global do respectivo lote, considerando a execução integral das obrigações nele compreendidas, observados o regime de execução por empreitada por preço global e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4.3. Deverão estar incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do respectivo lote, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transporte, mobilização e desmobilização, responsabilidade técnica, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas nos documentos da contratação.

3.4.4. A proposta deverá ser elaborada com base no Termo de Referência e na documentação técnica correspondente ao respectivo lote, que integram a contratação para todos os fins.

3.4.5. O licitante será responsável pela elaboração de sua proposta em conformidade com os documentos disponibilizados pela Administração, não lhe cabendo promover,

para fins de formulação do preço, alterações unilaterais das soluções, especificações ou condições técnicas estabelecidas na documentação da contratação.

3.5. Das Declarações

3.5.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e declaração de que o licitante:

- I** – examinou os documentos integrantes da contratação e dispõe das informações necessárias à elaboração de sua proposta;
- II** – elaborou sua proposta em conformidade com as condições estabelecidas para o lote ou os lotes aos quais concorre;
- III** – considerou na proposta os custos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas nos documentos da contratação;
- IV** – cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, ressalvado o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte;
- V** – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VI** – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;
- VII** – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- VIII** – são verdadeiras as informações e os documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.5.2. A apresentação de declaração ou documento falso, ou de informação inverídica, sujeitará o licitante às consequências e sanções previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

3.6. Do Tratamento Favorecido

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição

no sistema eletrônico, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto na legislação, quando atendidos os requisitos legais.

3.7. Da Alteração ou Retirada da Proposta

3.7.1. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

3.8. Dos Documentos de Habilitação

3.8.1. A habilitação do licitante será realizada na fase própria do procedimento, observada a ordem das fases estabelecida neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2. Os documentos, requisitos e condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

3.8.3. Quando o licitante apresentar proposta para mais de um lote, deverão ser observadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência quanto à comprovação dos requisitos de habilitação aplicáveis aos respectivos lotes.

3.8.4. A apresentação, convocação, análise, complementação e eventual saneamento da documentação de habilitação observarão as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Das Responsabilidades do Licitante no Sistema Eletrônico

3.9.1. Compete ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens e comunicações emitidas pelo sistema ou pela Administração.

3.9.2. O licitante deverá preservar o sigilo de suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico, respondendo pelos atos praticados em seu nome, na forma das regras aplicáveis à plataforma utilizada.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em moeda corrente nacional (Real – R\$), contendo o valor global do lote para o qual

o licitante apresentar proposta.

4.1.1. O licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, devendo os valores ser apresentados de forma individualizada para cada lote, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.1.2. Cada lote será considerado autonomamente para fins de proposta, disputa, julgamento e adjudicação.

4.2. Da Elaboração da Proposta

4.2.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com este Edital, com o Termo de Referência e com os demais documentos integrantes da contratação, observada a documentação técnica correspondente ao lote para o qual o licitante apresentar proposta.

4.2.2. O licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, as condições, especificações, quantitativos e demais elementos estabelecidos nos documentos da contratação, vedada a alteração unilateral das soluções técnicas definidas pela Administração.

4.2.3. A proposta deverá contemplar a execução integral das obrigações correspondentes ao respectivo lote, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na documentação técnica aplicável.

4.3. Do Preço Proposto

4.3.1. O preço global ofertado para cada lote deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações previstas nos documentos da contratação, incluindo, quando aplicáveis:

I – materiais;

II – equipamentos, máquinas e ferramentas;

III – mão de obra;

IV – administração da obra;

V – mobilização e desmobilização;

VI – transporte, carga, descarga e movimentação de materiais;

VII – tributos, taxas e contribuições;

VIII – encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IX – seguros;

X – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

XI – responsabilidade técnica;

XII – equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs;

XIII – ensaios, testes e demais procedimentos previstos nos documentos da contratação, quando aplicáveis;

XIV – limpeza final dos serviços;

XV – destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados; e

XVI – demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas para o respectivo lote.

4.3.2. A proposta econômica deverá compreender a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Do Regime de Empreitada por Preço Global

4.4.1. A elaboração da proposta deverá considerar o regime de execução por empreitada por preço global, individualmente para cada lote, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.4.2. O preço ofertado deverá ser suficiente para o cumprimento das obrigações compreendidas no respectivo lote, de acordo com as condições, quantitativos, especificações e soluções constantes dos documentos disponibilizados pela Administração.

4.4.3. A responsabilidade do licitante pela elaboração de sua proposta não implica transferência de responsabilidade por eventuais erros, omissões, incompatibilidades ou necessidades de alteração dos projetos e demais documentos técnicos elaborados ou disponibilizados pela Administração, os quais serão tratados na forma estabelecida no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.4.4. Não serão admitidos, após a contratação, pleitos fundados exclusivamente em erro na elaboração da proposta, inadequada composição de custos ou desconhecimento de condições que tenham sido clara e regularmente disponibilizadas pela Administração nos documentos da contratação, sem prejuízo

das hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual, reajustamento e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.5. Da Validade da Proposta

4.5.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se o licitante estabelecer prazo superior.

4.5.2. Caso o prazo de validade da proposta expire antes da conclusão do procedimento licitatório, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, mediante concordância do licitante, sem alteração das condições originalmente propostas.

4.6. Da Vinculação da Proposta

4.6.1. A proposta apresentada vinculará o licitante durante o procedimento licitatório e, caso seja contratado, integrará o contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.6.2. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante:

- I** – tomou conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- II** – examinou os documentos disponibilizados pela Administração correspondentes ao lote ou aos lotes para os quais apresentou proposta;
- III** – considerou, na formação de seu preço, os custos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas nos documentos da contratação;
- IV** – compromete-se, caso contratado, a executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação; e
- V** – aceita as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.7. Das Informações Prestadas

4.7.1. As informações constantes da proposta são de responsabilidade do licitante, que responderá pela veracidade dos dados apresentados e pela exatidão do preço ofertado, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.7.2. Eventuais erros materiais ou falhas formais sanáveis poderão ser objeto de diligência pela Administração, desde que seu saneamento não implique alteração da substância da proposta ou violação aos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

4.8. Da Identificação da Proposta

4.8.1. Durante a fase de apresentação das propostas, o licitante deverá observar as

regras de utilização da plataforma eletrônica e as condições estabelecidas neste Edital, abstendo-se de inserir elementos que possibilitem sua identificação antecipada quando incompatíveis com a sistemática de funcionamento do sistema eletrônico utilizado pela FEMA.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Da Sessão Pública

5.1.1. A sessão pública da presente Concorrência Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, na data e no horário estabelecidos na Síntese do Certame.

5.1.2. A condução da sessão pública competirá ao Agente de Contratação, com o auxílio da equipe ou Comissão de Contratação, conforme designação da FEMA e observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. O sistema eletrônico disponibilizará os meios de comunicação necessários à prática dos atos e à comunicação entre a Administração e os licitantes durante o certame.

5.2. Da Abertura e Classificação das Propostas

5.2.1. Aberta a sessão pública, serão verificadas as propostas apresentadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2.2. A análise das propostas e o julgamento serão realizados individualmente por lote, de acordo com o critério de menor preço por lote.

5.2.3. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o respectivo lote;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
ou

V – apresentarem desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou

de seus anexos.

5.2.4. A verificação da conformidade das propostas observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

5.3. Da Etapa Competitiva

5.3.1. Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da etapa competitiva, mediante apresentação de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.2. Os lances serão ofertados pelo valor global do respectivo lote, observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

5.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.

5.3.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, observado o valor global do respectivo lote.

5.4. Do Modo de Disputa

5.4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação pública e sucessiva de lances pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pela FEMA.

5.4.2. A etapa de envio de lances observará os prazos, procedimentos de encerramento, eventuais prorrogações e demais regras operacionais estabelecidas neste Edital e parametrizadas no sistema eletrônico.

5.4.3. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas pelo sistema de acordo com o menor preço ofertado para cada lote.

5.5. Das Regras da Disputa

5.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema, sem prejuízo da aplicação dos critérios legais de desempate quando cabíveis.

5.5.2. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante responsável pela

oferta, observadas as funcionalidades do sistema.

5.5.3. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, serão observados os procedimentos e funcionalidades do sistema eletrônico e as disposições aplicáveis ao prosseguimento ou à suspensão da sessão.

5.5.4. O licitante que não apresentar novos lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta ou de seu último lance regularmente registrado.

5.6. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.6.1. Encerrada a etapa competitiva de cada lote, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os requisitos legais.

5.6.2. Caracterizada hipótese de empate ficto, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada o exercício do direito previsto na legislação, observados os procedimentos e prazos aplicáveis.

5.7. Dos Critérios de Desempate

5.7.1. Verificada situação de empate após a aplicação, quando cabível, do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. A aplicação dos critérios de desempate observará a ordem e as condições estabelecidas na legislação e, quando necessário, poderá ser precedida de diligência destinada à comprovação das condições alegadas pelos licitantes.

5.8. Da Negociação

5.8.1. Definido o resultado da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote, por meio do sistema eletrônico.

5.8.2. A negociação não poderá resultar em condições contrárias às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou nos demais documentos integrantes da contratação.

5.8.3. O resultado da negociação será divulgado aos demais licitantes e registrado nos autos do procedimento licitatório.

5.8.4. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não seja aceitável, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de

classificação, procedendo-se sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

5.9. Da Proposta Atualizada

5.9.1. Encerrada a negociação, quando houver, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta atualizada para o respectivo lote, adequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos necessários à sua análise, conforme estabelecido neste Edital.

5.9.2. O prazo para apresentação da proposta atualizada será estabelecido pelo Agente de Contratação na sessão pública, observado eventual prazo mínimo previsto na regulamentação aplicável e admitida prorrogação, quando justificada e requerida antes do término do prazo originalmente concedido.

5.9.3. A proposta atualizada deverá observar a estrutura e os elementos da planilha orçamentária disponibilizada pela Administração para o respectivo lote, não sendo admitida alteração unilateral de itens, descrições, unidades de medida, quantitativos ou especificações técnicas.

5.9.4. Os preços constantes da proposta atualizada deverão guardar compatibilidade com o valor global ofertado para o respectivo lote e observar os limites, critérios de aceitabilidade e demais condições estabelecidas neste Edital e nos documentos da contratação.

5.9.5. Eventuais ajustes necessários à adequação da planilha ao valor final ofertado poderão ser objeto de diligência ou saneamento, desde que não impliquem majoração do valor global da proposta, alteração da substância da oferta ou modificação das especificações e condições estabelecidas pela Administração.

5.10. Da Exequibilidade das Propostas

5.10.1. A análise da exequibilidade das propostas observará os critérios e procedimentos estabelecidos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

5.10.2. Serão consideradas inexequíveis, nas licitações de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59, §4º, da

Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.3. A aferição da exequibilidade será realizada individualmente em relação ao valor orçado de cada lote.

5.10.4. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

5.11. Das Diligências Relativas à Proposta

5.11.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações constantes das propostas ou verificar sua conformidade e exequibilidade, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.2. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou o valor global ofertado, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema ou nos autos do processo.

5.11.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de nova proposta ou para promover alteração substancial da oferta originalmente apresentada.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Encerradas a etapa de lances e a negociação, quando realizada, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, observando o critério de menor preço por lote e o regime de execução por empreitada por preço global, em conformidade com este Edital, com o Termo de Referência e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O julgamento será realizado de forma individualizada por lote, observados os princípios e as regras aplicáveis ao procedimento licitatório, especialmente a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo.

6.2. Da Aceitabilidade da Proposta

6.2.1. A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, relativamente ao

respectivo lote.

6.2.2. Na análise da proposta serão verificados, entre outros aspectos:

- I** – a compatibilidade do valor global ofertado com o orçamento estimado para o respectivo lote;
- II** – a conformidade da proposta com as condições e especificações estabelecidas para o respectivo lote;
- III** – a exequibilidade da proposta;
- IV** – a regularidade e coerência dos documentos que compõem a proposta readequada, quando exigidos; e
- V** – o atendimento às demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.3. Da Desclassificação

6.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- I** – conter vícios insanáveis;
- II** – não obedecer às especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação;
- III** – apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado pela Administração para o respectivo lote;
- IV** – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** – apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que a desconformidade comprometa a validade, a comparabilidade ou o julgamento objetivo da proposta.

6.3.2. A desclassificação será motivada e registrada nos autos e no sistema eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Da Análise da Exequibilidade

6.4.1. A análise da exequibilidade das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada individualmente em relação ao valor orçado para cada lote.

6.4.2. Nas propostas relativas às obras objeto desta licitação, serão observados os parâmetros de exequibilidade estabelecidos no art. 59, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à Administração a possibilidade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada,

quando cabível.

6.4.3. Para fins de demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme a natureza da dúvida identificada, documentos e esclarecimentos pertinentes, tais como:

- I** – composição dos preços;
- II** – composição do BDI e dos encargos sociais;
- III** – elementos relativos aos custos de mão de obra, materiais e equipamentos;
- IV** – justificativas técnicas ou econômicas relacionadas à formação do preço;
- V** – cronograma físico-financeiro readequado; e
- VI** – outros elementos diretamente relacionados à demonstração da viabilidade da proposta.

6.4.4. A diligência destinada à aferição da exequibilidade deverá limitar-se aos elementos necessários à análise da proposta, vedada a alteração de sua substância ou a majoração do valor global ofertado.

6.4.5. Não demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigível sua comprovação, será ela desclassificada mediante decisão fundamentada.

6.4.6. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro contrato.

6.5. Da Proposta Readequada

6.5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, proposta readequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, relativamente ao lote correspondente, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.

6.5.2. A proposta readequada deverá ser apresentada para o respectivo lote e acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I** – Planilha Orçamentária readequada ao valor final da proposta;
- II** – composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI;
- III** – composição dos Encargos Sociais; e
- IV** – Cronograma Físico-Financeiro readequado ao valor final da proposta.

6.5.3. Os documentos previstos no subitem anterior deverão observar a estrutura, os quantitativos, as unidades de medida, as especificações e demais parâmetros estabelecidos nos documentos disponibilizados pela Administração para o respectivo lote.

6.5.4. A readequação da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro destina-se à compatibilização dos valores com o preço global final ofertado, não sendo admitida alteração unilateral do objeto, dos quantitativos, das unidades de medida, das especificações técnicas ou das soluções estabelecidas pela Administração.

6.5.5. Os preços constantes da proposta readequada deverão guardar compatibilidade com o valor global final ofertado para o respectivo lote e observar os critérios de aceitabilidade e exequibilidade estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.5.6. A soma dos valores constantes da Planilha Orçamentária readequada deverá corresponder ao valor global final ofertado pelo licitante para o respectivo lote.

6.5.7. O Cronograma Físico-Financeiro readequado deverá preservar as etapas, a sequência executiva e o prazo de execução estabelecidos pela Administração, limitando-se a adequação aos valores da proposta final, sem alteração unilateral das condições técnicas ou dos prazos definidos para o respectivo lote.

6.5.8. Eventuais erros materiais, falhas formais ou inconsistências sanáveis identificados na proposta readequada ou nos documentos que a acompanham poderão ser objeto de diligência, desde que o saneamento não implique majoração do valor global final ofertado, alteração da substância da proposta, modificação das especificações técnicas ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

6.5.9. Quando necessário à análise da proposta, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares relacionados à composição dos preços apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Das Diligências

6.6.1. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta apresentada, aferir sua exequibilidade ou sanar erros e falhas que não alterem sua substância, observadas

as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a apresentação de nova proposta, modificar o valor global ofertado para valor superior ao último lance ou valor negociado, ou promover alteração substancial das condições originalmente apresentadas.

6.6.3. Sempre que a análise envolver questão de natureza técnica, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação dos responsáveis técnicos, da unidade demandante ou de outros setores competentes da FEMA, conforme a matéria objeto da análise.

6.7. Do Encerramento da Fase de Julgamento

6.7.1. Verificado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a proposta será aceita para o respectivo lote, prosseguindo-se para a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.7.2. Caso a proposta seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo lote, procedendo-se sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote, será iniciada a fase de habilitação, destinada à verificação do atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Os requisitos, documentos e condições de habilitação serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo, compreendendo, conforme aplicável:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – habilitação fiscal, social e trabalhista;
- IV – qualificação econômico-financeira; e

V – declarações e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

7.1.3. A habilitação será analisada relativamente ao lote para o qual a proposta do licitante tenha sido aceita, observadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.4. Quando o mesmo licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar em ambos os lotes, a análise da habilitação observará os requisitos aplicáveis a cada lote e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Da Apresentação dos Documentos de Habilitação

7.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem das fases adotada neste Edital e ressalvadas as declarações ou informações que, nos termos deste Edital ou das funcionalidades do sistema eletrônico, devam ser apresentadas em momento anterior.

7.2.2. O licitante convocado deverá apresentar a documentação de habilitação por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.

7.2.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pelo Agente de Contratação e preservadas a isonomia e a regularidade do procedimento.

7.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, inclusive mediante documentos eletrônicos emitidos ou passíveis de verificação em sítios oficiais, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.2.5. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores para verificar a autenticidade, validade ou regularidade dos documentos apresentados.

7.3. Da Análise da Habilitação

7.3.1. A análise da habilitação observará os requisitos e documentos estabelecidos no Termo de Referência, vedada a exigência de condição de habilitação não prevista nos documentos que regem o certame.

7.3.2. A verificação de certidões, registros, inscrições e demais informações disponíveis em bancos de dados ou sítios eletrônicos oficiais constitui meio válido de comprovação para fins de habilitação, observada a legislação aplicável.

7.3.3. Quando a análise envolver documentos de qualificação técnica, registros profissionais, atestados, certidões de acervo ou outros elementos que demandem conhecimento especializado, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação dos responsáveis técnicos ou do setor competente da FEMA.

7.3.4. O atendimento aos requisitos de qualificação técnica será analisado de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência para o respectivo lote, não sendo admitida a criação, durante o julgamento, de requisitos técnicos adicionais aos previamente estabelecidos.

7.4. Das Diligências e do Saneamento da Documentação

7.4.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. Poderão ser realizadas diligências para:

- I – complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III – esclarecer dúvidas quanto ao conteúdo, alcance, autenticidade ou validade dos documentos apresentados; e
- IV – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.4.3. O saneamento de erros ou falhas será realizado mediante decisão fundamentada, registrada nos autos, atribuindo-se eficácia ao documento para fins de habilitação e classificação, quando presentes as condições legais.

7.4.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, após o momento em que deveria comprová-la, condição de habilitação que não existia anteriormente.

7.5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.5.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais aplicáveis.

7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

7.5.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para sua regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Da Matriz e da Filial

7.6.1. Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão estar emitidos em seu nome e, quando se tratar de filial, em nome da respectiva filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz ou possuam abrangência para ambos os estabelecimentos.

7.7. Da Inabilitação

7.7.1. Será inabilitado o licitante que, após a análise da documentação e a realização das diligências legalmente admitidas, não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

7.7.2. A decisão de inabilitação será motivada, com indicação objetiva do requisito não atendido, e registrada no sistema eletrônico e nos autos do procedimento.

7.8. Da Análise dos Licitantes Subsequentes

7.8.1. Inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido aceita, será convocado o licitante subsequente do respectivo lote, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e, sendo esta aceita, à respectiva habilitação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta e licitante que atendam às condições da contratação.

7.9. Da Suspensão da Sessão

7.9.1. Quando a análise dos documentos de habilitação, a realização de diligências ou a obtenção de manifestação técnica demandarem prazo adicional, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo sua continuidade ser previamente comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.10. Do Encerramento da Fase de Habilitação

7.10.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas para o respectivo lote, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se com a fase

recursal e os demais atos do procedimento licitatório, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberão os recursos administrativos previstos em seu art. 165, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Quanto ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em relação ao lote a que se refere a decisão, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da disponibilização da oportunidade para sua manifestação, sob pena de preclusão.

8.3. A apreciação da intenção de recurso limitar-se-á à verificação dos pressupostos de admissibilidade, não cabendo, nesse momento, análise do mérito recursal.

8.4. O prazo para apresentação das razões do recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades da plataforma utilizada para realização do certame.

8.6. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou, nas hipóteses em que exigida, sem a prévia manifestação da intenção de recorrer, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.11. Os atos, documentos e decisões relativos à fase recursal serão disponibilizados pelos meios de publicidade adotados para o certame, assegurado aos interessados o acesso aos elementos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.1.2. Na hipótese de o mesmo licitante ser adjudicatário de ambos os lotes, a formalização da contratação observará a estrutura definida pela Administração, preservadas as condições, valores e demais elementos correspondentes a cada lote.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação aplicável.

9.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Das Alterações Contratuais

9.4.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida instrução e formalização, observadas as competências, justificativas, limites e demais requisitos legais aplicáveis.

9.5. Dos Prazos de Execução e de Vigência

9.5.1. Os prazos de execução serão observados individualmente para cada lote, contados da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, nos seguintes termos:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: 03 (três) meses;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: 90 (noventa) dias.

9.5.2. O prazo de vigência contratual observará o lote objeto da contratação, nos seguintes termos:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

9.5.2.1. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma empresa e formalizados em um único instrumento contratual, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, permanecendo individualizados os respectivos prazos de execução.

9.5.3. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da correspondente Ordem de Serviço pela Administração, sendo vedado à Contratada iniciar serviços antes da autorização formal.

9.5.4. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização.

9.6. Da Suspensão da Execução

9.6.1. A Administração poderá determinar a suspensão da execução quando necessária, mediante ato formal e motivado, devendo ser registradas as circunstâncias que a determinaram e adotadas as providências contratuais cabíveis.

9.6.2. O reinício da execução dependerá de autorização formal da Administração, com a correspondente definição da data para retomada dos serviços.

9.6.3. Os efeitos da suspensão sobre os prazos contratuais e sobre o Cronograma Físico-Financeiro serão avaliados e formalizados pela Administração de acordo com as circunstâncias do caso e com a legislação aplicável.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive pelas seguintes condutas:

- I** – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Da Advertência

10.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Da Multa

10.5.1. A sanção de multa será aplicada na forma, nos percentuais e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso e observadas as disposições legais aplicáveis.

10.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

10.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7. Da Declaração de Inidoneidade

10.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §§5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Do Processo de Responsabilização e da Defesa

10.8.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão os procedimentos, competências e prazos estabelecidos nos arts. 157 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Dos Recursos

10.9.1. Das decisões que aplicarem as sanções previstas neste Edital caberão os recursos ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Da Reparação dos Danos

10.10.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.11. Do Atraso na Execução

10.11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

11.1.1. Caso sejam formalizados contratos distintos para cada lote, a garantia será calculada individualmente sobre o valor inicial do respectivo contrato.

11.1.2. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma empresa e formalizados em um único contrato, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial total do contrato.

11.2. Das Modalidades

11.2.1. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da legislação;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. Do Prazo para Prestação da Garantia

11.3.1. A garantia deverá ser prestada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, observada a modalidade escolhida pela Contratada.

11.3.2. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Da Manutenção e Adequação da Garantia

11.4.1. A garantia deverá permanecer válida e suficiente durante o período exigido nos documentos da contratação, devendo ser complementada ou adequada quando necessário em decorrência de alteração do valor ou das condições do contrato, de forma a preservar o percentual estabelecido.

11.4.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, serão observadas as disposições do art. 96, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à renovação da garantia ou ao endosso da apólice de seguro.

11.5. Da Finalidade da Garantia

11.5.1. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e responderá pelas hipóteses previstas na legislação e

nos documentos da contratação.

11.5.2. Na modalidade seguro-garantia, serão observadas, ainda, as condições estabelecidas no art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à vigência da apólice e às alterações da vigência contratual.

11.6. Da Liberação da Garantia

11.6.1. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

11.7. Do Descumprimento

11.7.1. A não prestação, manutenção, renovação, complementação ou adequação da garantia, quando exigível e imputável à Contratada, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às consequências previstas na legislação, no Termo de Referência e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Da Garantia Adicional

11.8.1. Nas contratações de obras, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.2. A garantia adicional prevista neste item não substitui a garantia de execução contratual de 5% prevista no item 11.1 deste edital.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. As medições serão realizadas separadamente por lote, com base no avanço físico efetivamente executado e aceito pela fiscalização, observados o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação.

12.2. O Cronograma Físico-Financeiro constitui instrumento de planejamento, acompanhamento e programação das medições, não gerando direito à medição ou ao pagamento pelo simples decurso dos períodos, percentuais ou valores nele previstos.

12.3. Quando determinada etapa não estiver integralmente concluída no período de medição, poderá ser admitida medição parcial correspondente ao avanço físico efetivamente executado e tecnicamente aferido pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e preservadas as características do regime de empreitada por preço global.

12.4. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados em desconformidade com os documentos da contratação, rejeitados ou não aceitos pela fiscalização, enquanto não forem devidamente regularizados.

12.5. Cada medição deverá ser acompanhada dos elementos necessários à comprovação dos serviços executados, na forma estabelecida no Termo de Referência, inclusive memória de medição e registros fotográficos, sem prejuízo de outros elementos que se mostrem necessários à adequada verificação da execução.

12.6. Caso a mesma empresa seja contratada para ambos os lotes, permanecerão individualizados os serviços e os valores correspondentes a cada lote para fins de medição, faturamento, liquidação e pagamento, vedada a compensação física ou financeira entre eles.

12.7. Do Faturamento

12.7.1. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a Contratada poderá apresentar o documento fiscal correspondente aos serviços regularmente medidos e aceitos.

12.7.2. O documento fiscal deverá guardar correspondência com a medição aprovada e identificar expressamente o lote a que se refere.

12.7.3. A apresentação do documento fiscal não implica, por si só, reconhecimento do direito ao pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa e do atendimento das demais condições estabelecidas na contratação.

12.8. Da Liquidação e do Pagamento

12.8.1. O pagamento será realizado relativamente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

12.8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado

da regular liquidação da despesa.

12.8.3. Para fins de liquidação, a Administração verificará a correspondência entre o documento fiscal e a medição aprovada, a regularidade da documentação apresentada e o atendimento das demais condições necessárias ao pagamento.

12.8.4. Havendo erro no documento fiscal, divergência na medição ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para promover a regularização necessária, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da pendência e a regular liquidação.

12.8.5. Não serão pagos serviços não executados, não medidos, não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

12.8.6. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

12.9. Das Glosas e Correções

12.9.1. Constatada divergência entre os serviços apresentados para medição e aqueles efetivamente executados, a fiscalização promoverá os ajustes necessários, considerando para fins de pagamento exclusivamente os serviços regularmente comprovados e aceitos.

12.9.2. Os valores relativos a serviços não executados, parcialmente executados em proporção diversa daquela apresentada ou não aceitos pela fiscalização serão excluídos ou ajustados na respectiva medição.

12.9.3. Regularizada a inconformidade e aceito o serviço pela fiscalização, o respectivo valor poderá ser considerado em medição posterior, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas contratuais aplicáveis.

12.10. Dos Efeitos do Pagamento

12.10.1. A aprovação de medição ou a realização de pagamento não caracteriza o recebimento definitivo da obra nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatadas.

12.10.2. As demais condições relativas à medição, ao faturamento, à liquidação, ao pagamento, às glosas, ao controle físico-financeiro e ao recebimento das obras observarão o disposto no Termo de Referência e no contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela FEMA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do contrato e dos demais documentos integrantes da contratação.

13.2. Compete à fiscalização, no âmbito de suas atribuições, acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os documentos da contratação, acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, verificar os materiais e serviços executados, registrar as ocorrências, solicitar a correção das desconformidades identificadas, acompanhar as medições e subsidiar o recebimento das obras.

13.3. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança da execução e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. A Contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível, e indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13.5. As ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com a indicação das providências adotadas ou necessárias, assegurada a adequada rastreabilidade dos atos praticados.

13.5.1. Sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução, poderão ser realizados registros fotográficos, relatórios, medições e outros registros pertinentes, especialmente quanto às etapas que venham a ser posteriormente encobertas ou cuja verificação se torne inviável após o prosseguimento da obra.

13.6. A Contratada não poderá alterar, por iniciativa própria, projetos, especificações, dimensionamentos, materiais ou soluções técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

13.6.1. Eventual inconsistência, incompatibilidade, condição de campo ou necessidade de alteração identificada durante a execução deverá ser formalmente comunicada à fiscalização, sendo vedada a implementação de alteração unilateral

antes da análise e autorização da Administração, quando cabíveis.

13.7. Do Recebimento das Obras

13.7.1. O recebimento das obras será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13.7.2. O recebimento será realizado individualmente por lote, ainda que ambos os lotes sejam adjudicados à mesma empresa, devendo a conclusão, a vistoria e o recebimento de cada intervenção ser aferidos separadamente.

13.7.3. Concluídos os serviços correspondentes ao respectivo lote, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração para realização da vistoria e adoção das providências relativas ao recebimento.

13.7.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

13.7.5. Constatadas pendências, vícios, defeitos ou desconformidades que impeçam o recebimento provisório, a fiscalização deverá registrá-los e comunicar formalmente à Contratada para que promova as correções necessárias, procedendo-se a nova verificação após o respectivo saneamento.

13.8. Da Correção de Vícios e Desconformidades

13.8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com o contrato ou com os documentos técnicos da contratação.

13.8.2. A Contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e conforme tecnicamente aplicável, os serviços, materiais ou componentes nos quais sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

13.8.3. Após a realização das correções determinadas, os serviços serão novamente submetidos à verificação da Administração.

13.9. Do Recebimento Definitivo e das Responsabilidades

13.9.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos da contratação, mediante o competente termo.

13.9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá as responsabilidades legais, contratuais e técnicas da Contratada pela qualidade, segurança, solidez, funcionalidade e perfeita execução da obra, nos limites estabelecidos na legislação.

13.10. As demais condições relativas à fiscalização, ao acompanhamento da execução, às medições, aos registros, ao recebimento provisório e definitivo e à correção de vícios ou desconformidades observarão o disposto no Termo de Referência e no contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da FEMA, observada a seguinte classificação orçamentária:

Ficha da despesa: 011

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

14.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 448.923,87 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos lotes que compõem a contratação:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: R\$ 194.430,95 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos);

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: R\$ 254.492,92 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

14.3. Os valores estimados decorrem das respectivas planilhas orçamentárias e dos demais documentos técnicos e orçamentários integrantes da contratação, nos quais se encontram discriminados os serviços, unidades de medida, quantitativos, referências, custos e demais elementos utilizados para formação dos preços.

14.4. Para fins de julgamento, aceitabilidade das propostas, adjudicação e contratação, serão considerados individualmente os valores estimados de cada lote, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A sessão pública será realizada por meio eletrônico, sendo os atos praticados registrados no sistema e nos autos do processo administrativo, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada pela FEMA e as disposições deste Edital.

15.2. Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data e horário estabelecidos, será divulgada nova data para sua realização pelos mesmos meios utilizados para divulgação do certame.

15.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital e dos atos praticados durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília – DF, salvo indicação expressa em contrário.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação não conferem ao licitante direito subjetivo à celebração do contrato, que observará as condições, os prazos e as hipóteses previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A presente licitação será interpretada e conduzida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas aplicáveis e com os princípios que regem as contratações públicas.

15.6. Os licitantes serão responsáveis pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da participação no procedimento licitatório, não cabendo à Administração indenização ou ressarcimento dessas despesas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

15.7. A contagem dos prazos previstos neste Edital observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.8. Das Diligências

15.8.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações constantes das propostas e dos documentos apresentados, bem como ao saneamento de erros ou falhas, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.2. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir alteração da substância da proposta ou constituição posterior de condição que não existia no momento em

que deveria ter sido comprovada, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de complementação ou atualização documental.

15.9. Da Compatibilidade entre os Documentos da Contratação

15.9.1. O Edital, o Termo de Referência, o contrato e os demais documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma sistemática e compatível, respeitadas a finalidade e a natureza de cada instrumento.

15.9.2. As regras relativas à condução do procedimento licitatório observarão as disposições deste Edital, sem prejuízo das condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos.

15.9.3. As especificações, quantitativos, soluções de engenharia e demais elementos de natureza técnica observarão os documentos técnicos correspondentes ao respectivo lote.

15.9.4. Eventual divergência, incompatibilidade ou dúvida entre documentos técnicos deverá ser submetida à Administração e, quando necessário, aos respectivos responsáveis técnicos, para esclarecimento ou saneamento, não cabendo ao licitante ou à Contratada definir unilateralmente qual solução deverá prevalecer.

15.10. Da Publicidade

15.10.1. O Edital e os atos do procedimento licitatório serão divulgados pelos meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos canais adotados pela FEMA, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando legalmente exigível, no Portal da Transparência da FEMA e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

15.10.2. As comunicações dirigidas aos licitantes durante o procedimento serão realizadas pelos meios previstos neste Edital e pelo sistema eletrônico, cabendo aos participantes acompanhar regularmente as informações disponibilizadas.

15.11. Dos Casos Omissos

15.11.1. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Edital serão analisados pela Administração de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o contrato, os demais documentos integrantes da contratação e as normas aplicáveis.

15.11.2. Quando a questão envolver matéria técnica, jurídica, orçamentária ou de

outra natureza especializada, poderão ser solicitadas manifestações dos setores ou profissionais competentes, de acordo com suas respectivas atribuições.

15.12. Da Impugnação ao Edital e dos Pedidos de Esclarecimento

15.12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma indicada neste Edital.

15.12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação ou por outro meio expressamente disponibilizado pela Administração.

15.12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

15.12.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital observará a necessidade de republicação e de reabertura dos prazos, quando exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e respectivos documentos técnicos:

- a) Memoriais Descritivos;
- b) Projetos Executivos e documentos complementares;
- c) Memórias de Cálculo, quando aplicáveis;
- d) Planilhas Orçamentárias;
- e) Composições de BDI e Encargos Sociais;
- f) Cronogramas Físico-Financeiros;
- g) ARTs e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Anexo II – Modelo de Declarações Diversas;

Anexo III – Modelo de Atestado de Vistoria – Facultativo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Assis, 9 de setembro de 2026.

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
Comissão de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a execução, por empresa especializada, das obras de reforma das coberturas do Centro de Pesquisa e Ensino em Ciências – CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo, da FEMA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. A contratação será dividida em 2 (dois) lotes, correspondentes às intervenções individualizadas em cada edificação:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo.

1.3. Cada lote constitui unidade autônoma para fins de apresentação de proposta, julgamento e adjudicação, observadas as especificações, quantitativos, valores estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação técnica correspondente.

1.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solução técnica definida para cada edificação, respeitando-se integralmente os respectivos projetos, memoriais, planilhas, cálculos, especificações e demais documentos elaborados pelos responsáveis técnicos.

1.5. Integram a contratação, para todos os fins, os documentos técnicos correspondentes a cada lote, os quais deverão ser considerados conjuntamente com este Termo de Referência para a definição do escopo e das condições de execução das obras.

Quadro-resumo do objeto

Lote	Objeto	Valor estimado
1	Reforma da cobertura do CEPECI	R\$ 194.430,95
2	Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo	R\$ 254.492,92
	Valor global estimado	R\$ 448.923,87

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1. A contratação decorre da necessidade de realização de intervenções nas coberturas do Centro de Pesquisa e Ensino em Ciências – CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo, da FEMA, conforme necessidades identificadas e soluções estabelecidas na documentação técnica elaborada para cada edificação.

2.1.2. No CEPECI, a necessidade da intervenção está relacionada às patologias decorrentes de infiltrações e águas pluviais registradas na documentação técnica, tendo sido desenvolvida solução específica para a reforma da cobertura da edificação.

2.1.3. No Bloco 10 – lado esquerdo, a necessidade decorre das condições verificadas na cobertura existente, tendo sido definida solução para sua reforma, com substituição dos elementos previstos na documentação técnica e preservação daqueles cuja manutenção foi indicada pelo responsável técnico.

2.1.4. As intervenções pretendidas visam executar as soluções de engenharia definidas para cada edificação, contribuindo para a conservação da infraestrutura física, a preservação do patrimônio público e a manutenção de condições adequadas de utilização dos espaços institucionais.

2.1.5. A execução dos serviços exige conhecimentos técnicos, mão de obra, equipamentos e responsabilidade profissional compatíveis com a natureza das intervenções, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada para a execução das obras.

2.1.6. A necessidade, as alternativas consideradas e a solução escolhida encontram-se detalhadamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória da contratação.

2.2. Da Forma e dos Critérios de Seleção do Fornecedor

2.2.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a caracterização do objeto como obra de engenharia.

2.2.2. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, permitindo-se a participação dos licitantes em um ou em ambos os lotes, desde que atendidas as

condições de participação e os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

2.2.3. Será considerada vencedora de cada lote a proposta que, atendidas integralmente as exigências do edital e de seus anexos, apresentar o menor preço para o respectivo lote, observados os critérios de aceitabilidade, exequibilidade e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4. A licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica na forma e extensão estabelecidas no edital, observada a pertinência e proporcionalidade das exigências em relação à natureza e às características de cada lote.

2.2.5. A qualificação técnica deverá ser estabelecida de forma compatível e proporcional à natureza e à complexidade de cada lote, observados os requisitos tecnicamente necessários à adequada execução das obras e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

2.3. Do Regime de Execução

2.3.1. As obras serão executadas sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerado individualmente cada lote adjudicado.

2.3.2. A adoção desse regime mostra-se compatível com a forma de estruturação da contratação, uma vez que cada intervenção possui documentação técnica e orçamento próprios, permitindo a definição prévia do conjunto de serviços que compõe cada lote e do respectivo preço global.

2.3.3. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços compreendidos no lote que lhe for adjudicado, observando os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, especificações e demais documentos técnicos correspondentes.

2.3.4. A execução por preço global não afasta a necessidade de acompanhamento, medição e fiscalização dos serviços efetivamente executados, nem autoriza alterações das soluções, quantitativos ou especificações técnicas sem a observância dos procedimentos e requisitos legais e contratuais aplicáveis.

2.4. Da justificativa para o Parcelamento em Dois Lotes

2.4.1. O objeto será parcelado em dois lotes, correspondentes às intervenções individualizadas nas duas edificações:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo.

2.4.2. O parcelamento decorre da autonomia técnica e física das intervenções, uma vez que as obras serão realizadas em edificações distintas e possuem documentação técnica, quantitativos, planilhas orçamentárias e cronogramas próprios.

2.4.3. A execução de um dos lotes não constitui, conforme os elementos técnicos que instruem a contratação, condição necessária para a execução do outro, possibilitando sua adjudicação e execução de forma independente.

2.4.4. A divisão preserva, contudo, a integralidade da solução técnica de cada edificação, evitando o fracionamento interno dos serviços que compõem cada obra e permitindo que a responsabilidade pela execução do respectivo sistema de cobertura permaneça adequadamente delimitada.

2.4.5. O parcelamento em dois lotes também favorece a competitividade, ao permitir que os interessados apresentem proposta para um ou ambos os lotes, de acordo com sua capacidade e interesse, sem impor a contratação conjunta de duas intervenções fisicamente independentes.

2.4.6. O julgamento e a adjudicação serão realizados por lote, sendo admitida a adjudicação dos dois lotes à mesma licitante caso esta apresente a proposta mais vantajosa em ambos e atenda às respectivas condições de habilitação.

2.4.7. A solução adotada mostra-se, portanto, compatível com o dever de parcelamento quando técnica e economicamente viável, preservando a competitividade sem comprometer a responsabilidade técnica, a adequada execução ou a funcionalidade das soluções projetadas.

2.5. Conclusão

2.5.1. Diante das necessidades identificadas e das soluções definidas na documentação técnica e no Estudo Técnico Preliminar, mostra-se justificada a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma das coberturas do CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo, estruturada em dois lotes

autônomos.

2.5.2. A adoção da Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote e regime de execução por empreitada por preço global, mostra-se compatível com a natureza e a estruturação do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos respectivos documentos técnicos.

2.5.3. A contratação deverá preservar a integralidade das soluções técnicas definidas para cada edificação, assegurando que a execução, fiscalização, medição e recebimento de cada lote sejam realizados com fundamento na respectiva documentação técnica.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. O escopo da contratação compreende a execução das obras de reforma das coberturas do Centro de Pesquisa e Ensino em Ciências – CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo, estruturadas em dois lotes independentes, conforme as soluções estabelecidas nos documentos técnicos correspondentes a cada edificação.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados integralmente em cada lote adjudicado, compreendendo as intervenções, materiais, componentes e serviços previstos nos respectivos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.1.3. Os quantitativos, dimensões, características dos materiais, especificações, detalhes construtivos e demais parâmetros técnicos serão aqueles constantes das versões finais, revisadas e compatibilizadas dos documentos técnicos de cada lote, que integrarão o instrumento convocatório e o contrato.

3.2. Lote 1 – Reforma da Cobertura do CEPECI

3.2.1. O Lote 1 compreende a execução da reforma da cobertura do Centro de Pesquisa e Ensino em Ciências – CEPECI, de acordo com a solução técnica desenvolvida especificamente para a edificação.

3.2.2. A intervenção contempla a execução da estrutura metálica, do sistema de cobertura e dos demais elementos, materiais, fixações, arremates e serviços previstos

na documentação técnica correspondente, observados os respectivos projetos, memoriais, cálculos, planilha orçamentária e demais documentos elaborados pelo responsável técnico.

3.2.3. Integram o escopo do lote todos os serviços complementares expressamente previstos na documentação técnica e necessários à execução integral da solução projetada, nos limites nela definidos.

3.2.4. A execução deverá observar integralmente a solução estabelecida nos documentos técnicos do CEPECI, inclusive quanto aos materiais, dimensionamentos, ligações, apoios, fixações, arremates e demais detalhes executivos neles previstos, sem alteração unilateral pela contratada.

3.3. Lote 2 – Reforma da Cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo

3.3.1. O Lote 2 compreende a reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo, mediante substituição do sistema de cobertura existente pela solução definida nos respectivos documentos técnicos.

3.3.2. A intervenção contempla a remoção das telhas cerâmicas e do madeiramento existentes, a implantação de nova estrutura secundária metálica e a execução de cobertura termoacústica metálica trapezoidal, observados os dimensionamentos, especificações e detalhes constantes da documentação técnica.

3.3.3. A estrutura principal existente será mantida nos termos da solução definida pelo responsável técnico, cabendo à nova estrutura secundária compreender os elementos estabelecidos nos respectivos projetos e memoriais de cálculo. A documentação técnica identifica, entre os elementos da nova estrutura secundária, vigas secundárias metálicas e terças metálicas.

3.3.4. Integram, ainda, o escopo os elementos de fixação, calhas, rufos, tubulações, componentes relacionados à condução de águas pluviais e demais serviços e materiais previstos nos projetos, memoriais e planilha orçamentária do lote.

3.4. Serviços e recursos integrantes do escopo

3.4.1. Sem prejuízo das especificações próprias de cada lote, a execução deverá compreender todos os serviços expressamente previstos nos respectivos documentos técnicos, incluindo, quando aplicáveis à intervenção, atividades preliminares, remoções, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos elementos que

compõem as soluções projetadas, arremates, acabamentos e demais serviços necessários à conclusão das obras.

3.4.2. O fornecimento dos materiais, componentes, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos no lote adjudicado será de responsabilidade da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva documentação técnica.

3.4.3. Os materiais e componentes empregados deverão atender às especificações constantes dos documentos da contratação, não sendo admitida substituição que implique modificação da solução projetada sem prévia análise e autorização da Administração, observadas as atribuições e responsabilidades dos profissionais legalmente habilitados.

3.4.4. A contratada deverá executar os serviços dentro dos limites físicos e técnicos definidos para cada lote, sendo vedada a alteração, por iniciativa própria, de soluções, dimensionamentos, materiais, especificações ou demais elementos estabelecidos nos documentos técnicos.

3.5. Documentação Técnica de Referência

3.5.1. A execução de cada lote deverá observar conjuntamente este Termo de Referência e os respectivos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos que integrem o instrumento convocatório.

3.5.2. Para fins de licitação e execução contratual, deverão integrar o processo exclusivamente as versões finais, revisadas e compatibilizadas dos documentos técnicos de cada lote, assegurando-se correspondência entre projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos da contratação.

3.5.3. Eventuais divergências entre os documentos técnicos deverão ser previamente sanadas pela Administração e pelos respectivos responsáveis técnicos, não cabendo à futura contratada definir, alterar ou compatibilizar soluções de projeto.

3.5.4. Caso seja identificada dúvida ou situação técnica durante a execução, esta

deverá ser submetida à fiscalização e, quando envolver matéria compreendida nas atribuições profissionais, ao respectivo responsável técnico, vedada a adoção unilateral de solução pela contratada.

3.6. Limites do Escopo

3.6.1. O objeto limita-se às intervenções estabelecidas na documentação técnica correspondente ao CEPECI e ao Bloco 10 – lado esquerdo, não abrangendo serviços, áreas ou intervenções estranhas às soluções projetadas.

3.6.2. No Bloco 10, o objeto encontra-se restrito ao lado esquerdo da cobertura, de acordo com a delimitação constante da documentação técnica e da instrução do Memorando nº 2.665/2026.

3.6.3. Eventual necessidade superveniente de serviço não abrangido pelo escopo originalmente contratado deverá ser submetida à análise técnica e administrativa competente, observadas a justificativa pertinente, as atribuições dos responsáveis técnicos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida sua execução sem a correspondente autorização.

4. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Condições Gerais de Execução

4.1.1. A execução das obras deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e nos documentos técnicos correspondentes a cada lote, especialmente projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais elementos integrantes da contratação.

4.1.2. A contratada deverá executar integralmente o lote que lhe for adjudicado, empregando os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à realização dos serviços compreendidos no respectivo escopo.

4.1.3. A execução deverá observar a sequência e as condições estabelecidas nos documentos técnicos de cada lote, cabendo à contratada organizar seus recursos e atividades de forma compatível com o cronograma físico-financeiro e com as condições do local da intervenção.

4.1.4. A contratada não poderá alterar, por iniciativa própria, projetos, especificações, dimensionamentos, materiais ou soluções técnicas definidas nos documentos da

contratação. Eventual necessidade de alteração identificada durante a execução deverá ser formalmente submetida à fiscalização para análise e, quando pertinente, encaminhamento ao responsável técnico competente.

4.2. Início e Planejamento da Execução

4.2.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

4.2.2. Antes do início dos serviços, deverão estar atendidas as providências necessárias à regular execução da obra, inclusive aquelas relacionadas à responsabilidade técnica da execução, à segurança dos trabalhadores e usuários, à organização das áreas de intervenção e às demais exigências constantes dos documentos da contratação.

4.2.3. A contratada deverá planejar a execução de forma compatível com o cronograma físico-financeiro do lote contratado, comunicando previamente à fiscalização as etapas e intervenções que possam produzir interferências relevantes nas áreas da Fundação.

4.2.4. Considerando que as intervenções serão realizadas nas dependências da FEMA, a execução deverá ser organizada de forma a minimizar, na medida tecnicamente possível, interferências nas atividades institucionais e preservar a segurança das pessoas que utilizam ou circulam nas áreas próximas às obras.

4.3. Responsabilidade Técnica e Representação da Contratada

4.3.1. A execução deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, observadas a legislação profissional e as exigências constantes dos documentos da contratação.

4.3.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar o correspondente documento de responsabilidade técnica pela execução, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

4.3.3. A responsabilidade técnica pela execução não transfere à contratada a responsabilidade pela concepção, dimensionamento ou compatibilização dos projetos fornecidos pela Administração, ressalvadas as responsabilidades que decorram de

alterações ou documentos técnicos elaborados pela própria contratada e previamente autorizados, quando cabíveis.

4.3.4. A eventual substituição do responsável técnico indicado para a execução deverá ser previamente comunicada e submetida à Administração, assegurada a manutenção das condições de habilitação e das atribuições profissionais exigidas para o objeto.

4.3.5. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, o qual deverá manter interlocução com a gestão e a fiscalização e possuir condições de receber comunicações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das atribuições próprias do responsável técnico pela execução.

4.4. Segurança e Organização das Áreas de Execução

4.4.1. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços executados, adotando as medidas de prevenção e proteção necessárias à segurança de seus trabalhadores, dos usuários das edificações e de terceiros.

4.4.2. As áreas de intervenção deverão permanecer adequadamente organizadas, sinalizadas e, quando necessário em razão dos serviços executados, isoladas, de forma a reduzir riscos decorrentes da circulação de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos.

4.4.3. Os materiais deverão ser armazenados em condições compatíveis com suas características e com as recomendações técnicas aplicáveis, evitando-se deterioração, perda, risco aos usuários ou interferência indevida nas atividades desenvolvidas pela FEMA.

4.4.4. Os resíduos e materiais decorrentes das remoções e da execução dos serviços deverão receber o tratamento previsto neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, observadas as exigências ambientais aplicáveis.

4.5. Gestão e Fiscalização

4.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis.

4.5.2. A fiscalização será exercida sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.5.3. Compete à fiscalização, no âmbito de suas atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar sua conformidade com os documentos da contratação;
- c) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- d) verificar os materiais e serviços executados em relação às especificações aplicáveis;
- e) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- f) solicitar à contratada a correção das desconformidades verificadas;
- g) acompanhar as medições e subsidiar o recebimento das obras; e
- h) comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições ou demandem providências administrativas específicas.

4.5.4. A fiscalização poderá solicitar os documentos e esclarecimentos necessários à verificação da regular execução contratual, dentro dos limites das obrigações estabelecidas no edital, contrato e respectivos anexos.

4.5.5. Ordens, solicitações ou orientações que impliquem alteração de projeto, quantitativos, especificações, prazo, preço ou demais condições contratuais não poderão ser implementadas informalmente, devendo observar as competências, justificativas e procedimentos previstos na legislação e no contrato.

4.5.6. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com a indicação das providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.7. Sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução, poderão ser realizados registros fotográficos dos serviços, especialmente das etapas que venham a ser posteriormente encobertas ou cuja verificação se torne inviável após a continuidade da obra.

4.5.8. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização a conclusão de etapas ou serviços que venham a ser encobertos por etapas subsequentes, possibilitando sua verificação antes da continuidade da execução, quando

tecnicamente pertinente.

4.5.9. Sempre que a natureza ou a complexidade da questão verificada durante a execução exigir conhecimento técnico especializado, a fiscalização poderá solicitar à Administração o apoio ou acompanhamento de profissional legalmente habilitado, inclusive para análise de aspectos relacionados aos projetos, especificações, dimensionamentos, ligações, materiais, medições ou demais questões técnicas da obra.

4.5.10. O apoio técnico previsto no item anterior terá caráter subsidiário, não implicando transferência das atribuições próprias do fiscal e do gestor do contrato, nem das responsabilidades profissionais dos autores dos projetos ou do responsável técnico pela execução.

4.6. Fiscalização Técnica e Responsabilidade pelos Projetos

4.6.1. A fiscalização deverá verificar a correspondência entre os serviços executados e os projetos, memoriais, planilhas, especificações e demais documentos técnicos integrantes do respectivo lote.

4.6.2. A fiscalização administrativa da execução não implica assunção, pelos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento contratual, das atribuições profissionais dos autores dos projetos ou do responsável técnico pela execução.

4.6.3. As questões que envolvam interpretação, alteração ou necessidade de definição de solução de engenharia deverão ser submetidas ao profissional competente, respeitadas as respectivas atribuições e responsabilidades técnicas.

4.6.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização eventual inconsistência, incompatibilidade ou situação de campo que, justificadamente, possa impedir ou comprometer a execução da solução prevista, abstendo-se de promover alteração unilateral até a manifestação da Administração.

4.7. Medições

4.7.1. As medições serão realizadas separadamente para cada lote e deverão observar o avanço físico efetivamente executado e aceito pela fiscalização, em correspondência com o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.7.2. Constituem referência para acompanhamento e medição:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: o Cronograma Físico-Financeiro correspondente ao lote, estruturado conforme as etapas técnicas previstas para a execução da obra;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: o Cronograma Físico-Financeiro Rev. 05 correspondente ao lote, observadas as etapas e a distribuição físico-financeira nele estabelecidas.

4.7.3. A previsão de determinada etapa, percentual ou valor no Cronograma Físico-Financeiro não gera, isoladamente, direito à medição ou ao pagamento, que dependerão da comprovação da correspondente execução física e do aceite da fiscalização.

4.7.4. A planilha orçamentária será utilizada como instrumento de referência para o acompanhamento físico-financeiro da execução, preservada a natureza do regime de empreitada por preço global adotado para cada lote.

4.7.5. Somente poderão compor as medições os serviços efetivamente executados em conformidade com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos da contratação.

4.7.6. Serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados pela fiscalização e não serão considerados para fins de medição enquanto não forem devidamente regularizados, quando a desconformidade for imputável à contratada.

4.7.7. Caso a mesma empresa seja contratada para os dois lotes, as medições permanecerão integralmente individualizadas, não sendo admitida compensação de execução física ou financeira entre o Lote 1 – CEPECI e o Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo.

4.7.8. A realização da medição não implica recebimento definitivo da obra nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatadas.

4.8. Ocorrências Durante a Execução e Condições Climáticas

4.8.1. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas ou necessárias.

4.8.2. Caso sejam identificadas condições de campo não evidenciadas nos

documentos disponibilizados para a contratação e que possam interferir na execução, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização, que adotará as providências necessárias à avaliação da situação.

4.8.3. Nenhum serviço adicional, alteração de solução técnica ou modificação das condições originalmente contratadas poderá ser executado com fundamento exclusivamente em comunicação verbal ou iniciativa unilateral da contratada.

4.8.4. Eventuais alterações contratuais deverão observar os pressupostos, limites, justificativas, autorizações e formalidades estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.5. Considerando a natureza das intervenções em coberturas, a contratada deverá planejar a execução levando em conta as condições climáticas e adotar as medidas preventivas necessárias para evitar exposição indevida das edificações às intempéries durante os períodos em que houver remoção, abertura ou substituição da cobertura.

4.8.6. A ocorrência de condições climáticas que inviabilizem tecnicamente a execução ou comprometam a segurança dos serviços deverá ser registrada e comunicada à fiscalização, não autorizando, por si só, alteração de prazo ou de outras condições contratuais, que dependerá de análise da Administração nos termos da legislação e do contrato.

4.8.7. Durante a execução, especialmente nas etapas de remoção da cobertura existente, deverão ser adotadas medidas de proteção compatíveis com os serviços em andamento, de modo a prevenir danos aos ambientes, instalações, equipamentos e demais bens existentes nas áreas afetadas pela intervenção.

4.9. Execução Independente dos Lotes

4.9.1. A gestão, fiscalização, medição e recebimento deverão observar a individualização do Lote 1 – CEPECI e do Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo, ainda que ambos venham a ser adjudicados à mesma empresa.

4.9.2. O andamento de um lote não deverá, por si só, condicionar a execução do outro, ressalvada eventual situação técnica ou operacional devidamente justificada pela Administração.

4.9.3. Os registros de execução, medições, relatórios e demais documentos de

acompanhamento deverão permitir a identificação dos serviços correspondentes a cada lote.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. O recebimento das obras será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos documentos técnicos correspondentes a cada lote.

5.1.2. O recebimento será realizado de forma individualizada por lote, considerando-se separadamente:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI; e

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo.

5.1.3. Ainda que os dois lotes sejam adjudicados à mesma empresa, a conclusão, a vistoria e os respectivos recebimentos serão aferidos separadamente, de acordo com o escopo e a documentação técnica de cada intervenção.

5.1.4. A conclusão física dos serviços, por si só, não caracteriza o recebimento da obra, que dependerá da verificação de sua conformidade com as condições contratuais e com os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, especificações e demais documentos técnicos integrantes do respectivo lote.

5.2. Comunicação da Conclusão

5.2.1. Concluídos os serviços correspondentes ao lote contratado, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração para realização da vistoria e adoção das providências relativas ao recebimento.

5.2.2. Para fins de recebimento, deverão estar concluídos os serviços compreendidos no respectivo escopo, inclusive os elementos complementares, arremates e acabamentos previstos, bem como realizada a retirada de materiais remanescentes, equipamentos, resíduos e demais elementos decorrentes da execução, com a adequada limpeza das áreas afetadas pela obra.

5.3. Recebimento Provisório

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Para o recebimento provisório, deverá ser verificado, conforme aplicável ao respectivo lote:

- a) o cumprimento do escopo contratado;
- b) a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos;
- c) a conformidade aparente dos materiais e componentes empregados com as especificações da contratação;
- d) a conclusão dos elementos de cobertura, estruturas, fixações, arremates e demais componentes previstos na solução técnica;
- e) a conclusão, quando integrantes do respectivo lote, das calhas, rufos, tubulações e demais elementos previstos para condução das águas pluviais;
- f) a conclusão dos serviços complementares e acabamentos previstos;
- g) a inexistência de vícios aparentes, serviços incompletos ou outras desconformidades objetivamente verificáveis que impeçam a aceitação da obra; e
- h) a retirada dos resíduos e materiais remanescentes da execução e a limpeza das áreas afetadas.

5.3.3. Constatadas pendências, vícios, defeitos ou desconformidades que impeçam o recebimento provisório, a fiscalização deverá registrá-los e comunicar formalmente à contratada para que promova as correções necessárias, procedendo-se a nova verificação após o respectivo saneamento.

5.4. Correção de Vícios, Defeitos e Desconformidades

5.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com o contrato ou com os documentos técnicos da contratação, observado o art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. A contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, conforme tecnicamente aplicável, os serviços, materiais ou componentes nos quais sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3. Após a realização das correções determinadas, os serviços serão novamente

submetidos à verificação da Administração.

5.4.4. As correções decorrentes de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades imputáveis à contratada não ensejarão pagamento adicional pela Administração.

5.5. Recebimento Definitivo

5.5.1. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. O recebimento definitivo dependerá da constatação de que:

- a) o objeto correspondente ao lote foi integralmente executado;
- b) as exigências contratuais e técnicas aplicáveis foram atendidas;
- c) as eventuais pendências identificadas durante o acompanhamento da execução ou por ocasião do recebimento provisório foram solucionadas; e
- d) a obra apresenta condições para seu recebimento, de acordo com o escopo e os documentos técnicos correspondentes.

5.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, conforme dispõe o art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Verificação das Soluções Executadas

5.6.1. Considerando a natureza da contratação, a verificação para recebimento deverá abranger os elementos integrantes da solução de cobertura efetivamente prevista para cada lote, observadas as respectivas especificações, dimensões, detalhes construtivos e demais critérios constantes dos documentos técnicos.

5.6.2. A verificação deverá considerar, conforme aplicável a cada lote, a conclusão dos sistemas de cobertura, estruturas, elementos de fixação, arremates, calhas, rufos, elementos de condução de águas pluviais e demais componentes integrantes da solução contratada.

5.6.3. Não serão considerados satisfatoriamente concluídos os serviços que apresentem vícios aparentes, elementos soltos ou inadequadamente instalados, ausência de componentes previstos ou outras desconformidades objetivamente

verificáveis em relação aos documentos técnicos da contratação.

5.6.4. Não serão exigidos, para fins de recebimento, ensaios, testes ou procedimentos técnicos específicos que não estejam previstos nos documentos da contratação, sem prejuízo das verificações necessárias à comprovação do atendimento das especificações contratadas.

5.7. Individualização do Recebimento por Lote

5.7.1. Os procedimentos de vistoria, registro de eventuais pendências, recebimento provisório e recebimento definitivo serão realizados separadamente para cada lote.

5.7.2. A existência de pendência relativa a um dos lotes não impedirá, por si só, o recebimento do outro, desde que este esteja integralmente concluído e atenda às condições estabelecidas para seu recebimento.

5.7.3. Os termos de recebimento deverão identificar expressamente o lote e a respectiva obra, assegurando a individualização dos registros e das responsabilidades contratuais.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. A execução das obras deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza e o escopo da contratação, mediante adoção de práticas destinadas ao uso racional de materiais, à redução de desperdícios, à adequada gestão dos resíduos gerados e à prevenção de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

6.1.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser observados durante a execução de ambos os lotes, sem prejuízo do cumprimento das especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

6.2. Gestão dos Resíduos

6.2.1. Os resíduos provenientes das remoções, desmontagens, substituições, embalagens e demais atividades relacionadas à execução das obras deverão ser adequadamente acondicionados, segregados, transportados e destinados, de acordo com sua natureza e com a legislação ambiental aplicável.

6.2.2. A contratada deverá manter as áreas de execução organizadas, evitando o

acúmulo indevido de resíduos e materiais descartados que possa comprometer a segurança, a utilização dos espaços institucionais ou as condições ambientais das áreas afetadas.

6.2.3. É vedado o descarte irregular de resíduos provenientes da execução das obras nas dependências da FEMA ou em locais não autorizados.

6.2.4. Sempre que houver materiais ou resíduos sujeitos a forma específica de manejo ou destinação em razão de sua natureza, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

6.3. Uso Racional de Materiais e Recursos

6.3.1. A execução deverá buscar a utilização racional dos materiais necessários às intervenções, mediante planejamento adequado das atividades, armazenamento apropriado e adoção de procedimentos que reduzam perdas, danos e desperdícios.

6.3.2. Os materiais deverão ser armazenados e protegidos de maneira compatível com suas características, evitando deterioração decorrente de exposição inadequada às condições ambientais ou de armazenamento.

6.3.3. A contratada deverá adotar, durante a execução, práticas destinadas a evitar o consumo desnecessário de água, energia elétrica e demais recursos utilizados para a realização dos serviços, quando aplicável.

6.4. Prevenção de Impactos Durante a Execução

6.4.1. A execução deverá ser organizada de forma a reduzir, na medida tecnicamente possível, a geração e dispersão de poeira, resíduos e demais impactos decorrentes das atividades executivas.

6.4.2. Deverão ser adotadas medidas adequadas para impedir que materiais, resíduos ou substâncias provenientes da execução sejam indevidamente lançados ou carregados para áreas adjacentes ou sistemas de drenagem.

6.4.3. A contratada deverá preservar as áreas não abrangidas pelas intervenções, responsabilizando-se, na forma contratual, pelos danos decorrentes de sua atuação.

6.5. Materiais e Soluções Técnicas

6.5.1. Os critérios de sustentabilidade não autorizam a substituição, alteração ou redução das especificações técnicas estabelecidas para as obras, devendo os materiais empregados atender integralmente aos projetos, memoriais e demais

documentos correspondentes a cada lote.

6.5.2. Eventual utilização de material ou solução ambientalmente mais favorável somente poderá ocorrer quando compatível com as especificações e o desempenho exigidos e desde que não implique alteração unilateral da solução técnica estabelecida pela Administração.

6.6. Responsabilidade da Contratada

6.6.1. Caberá à contratada cumprir as exigências ambientais incidentes sobre as atividades que executar, responsabilizando-se pelo adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes de sua atuação e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de impactos ambientais relacionados à execução.

6.6.2. A fiscalização poderá verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste item e solicitar a correção de práticas incompatíveis com as condições da contratação ou com a legislação aplicável.

6.6.3. Eventuais exigências de comprovação documental relativas à destinação de resíduos somente serão aplicadas quando decorrentes da legislação incidente, dos documentos técnicos ou das condições expressamente estabelecidas na contratação.

6.7. Conclusão

6.7.1. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos para a contratação buscam compatibilizar a execução das reformas das coberturas do CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo com práticas de uso racional dos recursos, redução de desperdícios, adequada gestão dos resíduos e prevenção de impactos ambientais, sem modificar as soluções de engenharia definidas para cada lote.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações Gerais

7.1.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação:

7.1.2. Executar integralmente os serviços correspondentes ao lote que lhe for adjudicado, em conformidade com este Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos aplicáveis.

7.1.3. Cumprir os prazos, etapas e demais condições estabelecidas para a execução, mobilizando os recursos necessários ao adequado desenvolvimento da obra.

7.1.4. Fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos compreendidos no escopo contratado e necessários à execução dos serviços, observadas as especificações constantes dos documentos técnicos.

7.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo, às suas expensas, a correção das desconformidades que lhe sejam imputáveis.

7.2. Observância dos Projetos e Especificações

7.2.1. Executar os serviços em estrita observância às soluções, especificações, dimensionamentos e demais parâmetros estabelecidos nos documentos técnicos correspondentes a cada lote.

7.2.2. Não alterar, substituir ou modificar, por iniciativa própria, materiais, dimensionamentos, sistemas construtivos ou soluções técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

7.2.3. Comunicar formalmente à fiscalização eventual inconsistência, incompatibilidade, omissão ou condição de campo identificada durante a execução que possa comprometer ou impedir o cumprimento da solução prevista, aguardando a manifestação da Administração antes de adotar solução diversa.

7.2.4. Abster-se de executar serviços adicionais ou modificações de projeto com fundamento exclusivamente em orientação verbal ou por iniciativa própria.

7.2.5. A obrigação de comunicar inconsistências verificadas durante a execução não implica transferência à contratada da responsabilidade pela elaboração ou compatibilização dos projetos fornecidos pela Administração.

7.3. Responsabilidade Técnica

7.3.1. Manter, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições profissionais compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade.

7.3.2. Apresentar, antes do início da execução, o documento de responsabilidade técnica correspondente à obra, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

7.3.3. Comunicar previamente à Administração eventual necessidade de substituição

do responsável técnico, assegurando que o profissional substituto atenda às condições exigidas para a execução.

7.3.4. Cumprir as determinações técnicas e administrativas regularmente expedidas pela fiscalização e pelos agentes competentes da Administração, desde que compatíveis com os documentos da contratação e com as respectivas atribuições.

7.4. Preposto e Comunicação com a Administração

7.4.1. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, sem prejuízo das atribuições próprias do responsável técnico.

7.4.2. Manter canais adequados de comunicação com a gestão e a fiscalização, atendendo às solicitações e comunicações relacionadas à execução contratual.

7.4.3. Comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a regular execução dos serviços.

7.5. Mão de Obra e Encargos

7.5.1. Disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços a serem executados, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis.

7.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato e das relações mantidas com seus empregados e demais profissionais utilizados na execução.

7.5.3. Cumprir a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

7.5.4. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção necessários à execução segura dos serviços, conforme as atividades desenvolvidas e a legislação aplicável.

7.6. Segurança e Proteção das Áreas

7.6.1. Adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários das edificações e terceiros durante toda a execução das obras.

7.6.2. Manter as áreas de intervenção adequadamente organizadas, sinalizadas e, quando necessário, isoladas, de acordo com as características dos serviços em execução.

7.6.3. Adotar especial cautela durante as etapas de remoção, abertura ou substituição

das coberturas, implementando medidas compatíveis com os serviços em andamento para evitar exposição indevida das edificações às intempéries e prevenir danos aos ambientes, instalações, equipamentos e demais bens existentes.

7.6.4. Planejar a execução considerando as condições climáticas e interromper atividades quando sua continuidade representar risco à segurança ou puder comprometer a qualidade dos serviços, comunicando a ocorrência à fiscalização.

7.6.5. A ocorrência de condições climáticas adversas não implicará automaticamente prorrogação de prazo ou alteração das demais condições contratuais, que dependerão da análise da Administração nos termos da legislação e do contrato.

7.7. Materiais, Equipamentos e Execução

7.7.1. Empregar materiais e componentes em conformidade com as especificações estabelecidas nos documentos técnicos de cada lote.

7.7.2. Armazenar e proteger adequadamente os materiais destinados à execução, de modo a preservar suas características e evitar perdas, danos ou deterioração.

7.7.3. Utilizar equipamentos e ferramentas adequados à natureza dos serviços e mantê-los em condições apropriadas de utilização e segurança.

7.7.4. Substituir ou corrigir, às suas expensas, materiais ou serviços cuja desconformidade com as especificações da contratação lhe seja imputável.

7.8. Acompanhamento e Fiscalização

7.8.1. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando as informações e esclarecimentos relacionados ao objeto que forem regularmente solicitados.

7.8.2. Atender às determinações da fiscalização destinadas à correção de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas na execução e imputáveis à contratada.

7.8.3. Comunicar previamente à fiscalização a conclusão de etapas que venham a ser encobertas por serviços subsequentes, quando sua verificação posterior puder ser prejudicada.

7.8.4. Disponibilizar à fiscalização, quando solicitado e pertinente à execução contratual, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas.

7.8.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução da obra.

7.9. Resíduos, Limpeza e Conservação

7.9.1. Promover o adequado acondicionamento, retirada e destinação dos resíduos provenientes das atividades sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

7.9.2. Manter as áreas utilizadas durante a execução em condições adequadas de organização e limpeza.

7.9.3. Ao término dos serviços, retirar materiais remanescentes, equipamentos, ferramentas, resíduos e demais elementos decorrentes da execução que não devam permanecer no local, promovendo a limpeza das áreas afetadas.

7.9.4. Preservar as áreas, instalações e bens não abrangidos pela intervenção, responsabilizando-se pela reparação dos danos que comprovadamente decorrerem de atos ou omissões imputáveis à contratada durante a execução.

7.10. Correção dos Serviços

7.10.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.2. As correções deverão preservar a solução estabelecida nos documentos técnicos, salvo quando houver alteração formalmente autorizada pela Administração.

7.10.3. A realização de medições, pagamentos ou recebimento provisório não afasta as responsabilidades da contratada pelas desconformidades que lhe sejam imputáveis.

7.11. Responsabilidade por Danos

7.11.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada nos casos previstos em lei.

7.12. Manutenção das Condições Contratuais

7.12.1. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas para sua habilitação, na forma da legislação e do instrumento convocatório.

7.12.2. Deverá comunicar à Administração fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

7.13. Obrigações Relativas aos Dois Lotes

7.13.1. Caso a mesma empresa seja contratada para ambos os lotes, deverá manter individualizados os serviços, medições, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução de cada obra.

7.13.2. A adjudicação dos dois lotes à mesma empresa não implicará unificação de seus escopos, devendo ser respeitados os projetos, quantitativos, cronogramas, valores e demais condições próprias do Lote 1 – CEPECI e do Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo.

7.13.3. Eventuais ocorrências relativas a um lote deverão ser tratadas no âmbito da respectiva execução, não produzindo automaticamente efeitos sobre o outro lote, ressalvadas as situações devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações Gerais

8.1.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação:

8.1.2. Proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto, observadas as responsabilidades atribuídas à Contratante e à Contratada.

8.1.3. Disponibilizar à Contratada os documentos técnicos integrantes da contratação correspondentes ao lote adjudicado, assegurando que sejam utilizadas, para fins de execução, suas versões finais, revisadas e compatibilizadas.

8.1.4. Emitir a Ordem de Serviço e autorizar o início da execução, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8.1.5. Prestar, no âmbito de suas atribuições, os esclarecimentos necessários à regular execução contratual.

8.2. Disponibilização das Áreas

8.2.1. Assegurar à Contratada o acesso às áreas necessárias à execução dos

serviços, observadas as condições de funcionamento da Instituição e as medidas de segurança aplicáveis.

8.2.2. Informar à Contratada as condições institucionais relevantes para organização da execução, especialmente quando determinada atividade puder interferir no funcionamento das áreas abrangidas ou adjacentes às intervenções.

8.2.3. Adotar, quando de sua competência, as providências administrativas necessárias à compatibilização da execução das obras com as atividades desenvolvidas pela FEMA.

8.3. Gestão e Fiscalização

8.3.1. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis.

8.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, o contrato e os documentos técnicos correspondentes a cada lote.

8.3.3. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução, solicitando sua correção quando de responsabilidade da Contratada.

8.3.5. Encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem as atribuições da fiscalização ou que demandem providências administrativas específicas.

8.3.6. Permitir o acesso do responsável técnico e do preposto da Contratada às informações e aos locais necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as regras institucionais aplicáveis.

8.4. Questões Técnicas e Documentos de Projeto

8.4.1. Submeter ao profissional competente as questões comunicadas pela Contratada ou identificadas pela fiscalização que envolvam interpretação, incompatibilidade, necessidade de esclarecimento ou eventual alteração das soluções

constantes dos documentos técnicos.

8.4.2. Providenciar, por meio dos profissionais competentes, o saneamento de eventual divergência ou incompatibilidade entre documentos técnicos que possa interferir na execução, não transferindo à Contratada a responsabilidade pela compatibilização dos projetos fornecidos pela Administração.

8.4.3. Não determinar informalmente a execução de alteração de projeto, quantitativo, especificação, solução técnica ou serviço não compreendido originalmente no objeto.

8.4.4. Eventuais alterações necessárias durante a execução deverão ser analisadas e formalizadas pela Administração, quando cabíveis, observadas as justificativas técnicas, as competências profissionais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Medição e Acompanhamento Físico-Financeiro

8.5.1. Proceder à verificação das medições apresentadas, considerando o avanço físico das etapas executadas e aceitas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e os demais documentos da contratação, preservado o regime de empreitada por preço global.

8.5.2. Manter individualizado o acompanhamento físico-financeiro do Lote 1 – CEPECI e do Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo, ainda que ambos sejam executados pela mesma empresa.

8.5.3. Não considerar, para fins de medição e pagamento, serviços rejeitados ou executados em desconformidade enquanto não forem devidamente regularizados, observadas as condições contratuais.

8.6. Recebimento das Obras

8.6.1. Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo de cada lote, nos termos do item 5 deste Termo de Referência e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. Realizar as verificações necessárias à aferição do atendimento das exigências técnicas e contratuais, registrando eventuais pendências e comunicando-as à Contratada.

8.6.3. Proceder ao recebimento de cada lote de forma individualizada, sem vincular o recebimento de uma obra à conclusão da outra, desde que estejam presentes as

condições necessárias ao recebimento do respectivo objeto.

8.7. Pagamento

8.7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços regularmente executados, medidos e aceitos, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no item específico deste Termo de Referência relativo à medição e ao pagamento, bem como no contrato.

8.7.2. Comunicar à Contratada eventual inconsistência identificada na documentação apresentada para fins de medição ou pagamento, para adoção das providências necessárias.

8.7.3. O acompanhamento e a aprovação das medições e dos pagamentos serão realizados de forma individualizada por lote.

8.8. Segurança e Funcionamento institucional

8.8.1. Comunicar à Contratada situações institucionais de que tenha conhecimento e que possam interferir significativamente na programação dos serviços ou nas condições de acesso às áreas de intervenção.

8.8.2. Adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à organização do acesso às áreas abrangidas pelas obras, sem afastar a responsabilidade da Contratada pela segurança, sinalização, isolamento e organização das frentes de serviço sob sua responsabilidade.

8.8.3. Colaborar com o planejamento das intervenções que possam produzir interferência relevante nas atividades institucionais, sem assumir a responsabilidade pela organização dos meios, métodos e procedimentos executivos próprios da Contratada.

8.9. Individualização dos Lotes

8.9.1. A Contratante deverá manter individualizados, conforme aplicável, os registros de execução, medições, recebimentos, pagamentos e demais atos relacionados ao Lote 1 – CEPECI e ao Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo.

8.9.2. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma empresa, permanecerão preservados os respectivos escopos, valores, cronogramas, documentos técnicos e condições próprias de execução.

8.9.3. As ocorrências verificadas em determinado lote serão analisadas no âmbito da

respectiva execução, não produzindo automaticamente efeitos sobre o outro, ressalvadas as situações que, justificadamente, apresentem repercussão comum.

9. DOS PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para cada uma das intervenções, observados os quantitativos, serviços, especificações e demais elementos definidos na documentação técnica que integra o processo administrativo.

9.2. Considerando o parcelamento da contratação em dois lotes, correspondentes às duas edificações objeto da intervenção, os valores estimados são os seguintes:

Lote	Objeto	Valor estimado
Lote 1	Reforma da cobertura do CEPECI	R\$ 194.430,95
Lote 2	Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo	R\$ 254.492,92
	Valor total estimado da contratação	R\$ 448.923,87

9.3. Os valores estimados de cada lote decorrem das respectivas planilhas orçamentárias e compreendem os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos previstos na documentação técnica necessária à execução integral de cada intervenção.

9.4. As planilhas orçamentárias, composições, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo constituem referência para a formação e análise dos preços da contratação, devendo ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

9.5. A proposta deverá ser apresentada de forma individualizada para cada lote e não poderá ultrapassar o respectivo valor máximo estabelecido pela Administração, observados os quantitativos, especificações e demais elementos constantes da documentação técnica correspondente.

9.6. O julgamento será realizado pelo menor preço por lote, em consonância com o parcelamento adotado para a contratação, possibilitando que cada lote seja adjudicado de forma independente, conforme o resultado do procedimento licitatório.

9.7. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução

do respectivo lote, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas, na extensão em que previstas ou necessárias à execução do objeto definido na documentação técnica.

9.8. Não serão admitidos pagamentos adicionais decorrentes de custos que devam estar compreendidos no preço contratado para a execução do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração contratual ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.

9.9. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados os valores estimados pela Administração para cada lote, bem como os critérios aplicáveis às obras e serviços de engenharia previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

9.10. Quando exigível em razão do resultado da licitação, a licitante vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária readequada ao valor final de sua proposta, preservada a compatibilidade com os quantitativos, especificações e demais elementos técnicos da contratação, acompanhada dos demais documentos de composição do preço exigidos no edital.

9.11. Os preços contratados permanecerão sujeitos às regras de reajustamento, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados os respectivos pressupostos legais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 448.923,87 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da FEMA:

Ficha da despesa	011
Natureza da despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Desdobramento	4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

10.2. A dotação indicada destina-se a suportar as despesas decorrentes da execução dos dois lotes que compõem a contratação, observados os respectivos valores estimados:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: R\$ 194.430,95;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: R\$ 254.492,92.

10.3. A contratação e a execução da despesa observarão a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais procedimentos aplicáveis à realização da despesa pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos necessários e suficientes à demonstração de sua capacidade para execução do objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2. Considerando o parcelamento do objeto em dois lotes, a habilitação será analisada em relação ao lote ou aos lotes para os quais a licitante apresentar proposta, observadas as características de cada intervenção.

11.3. Habilitação Jurídica

11.3.1. A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a)** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da legislação aplicável;
- d)** regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f) comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.4.2. A comprovação observará o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidos os meios legalmente previstos para demonstração da regularidade da licitante.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. Para sua comprovação, serão exigidos:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável; e

b) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.5.3. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis previstos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício social.

11.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.5. A avaliação da situação econômico-financeira será realizada segundo critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo licitatório, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade e índices ou valores não usualmente adotados.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Disposições Gerais

11.6.1.1. A qualificação técnica terá por finalidade demonstrar que a licitante possui capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a natureza e a complexidade das obras objeto da contratação, observados os requisitos, limites e

condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1.2. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando legalmente exigível, em situação regular e compatível com as atividades abrangidas pelo objeto da contratação.

11.6.1.3. As exigências de qualificação técnica serão analisadas em relação ao lote ou aos lotes para os quais a licitante apresentar proposta, observadas as características técnicas de cada intervenção.

11.6.1.4. As exigências previstas neste item limitar-se-ão aos elementos necessários à demonstração da capacidade da licitante e dos profissionais indicados para a execução das parcelas tecnicamente relevantes do objeto, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

11.6.2. Capacidade Técnico-Profissional

11.6.2.1. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente, quando cabível, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas indicadas neste item para o respectivo lote.

11.6.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas as seguintes parcelas:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI:

- a) execução de estrutura metálica destinada à sustentação de sistema de cobertura; e
- b) execução ou instalação de sistema de cobertura metálica.

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo:

- a) execução de estrutura secundária metálica destinada à sustentação de sistema de cobertura; e
- b) execução ou instalação de cobertura metálica termoacústica, tipo sanduíche, ou solução tecnicamente equivalente.

11.6.2.3. Não será exigida identidade absoluta entre a denominação, os materiais, as dimensões ou as soluções construtivas constantes dos atestados apresentados pelo

profissional e aqueles previstos nesta contratação, admitindo-se obras ou serviços similares de complexidade técnica equivalente ou superior, desde que aptos a demonstrar a experiência necessária à execução das parcelas exigidas.

11.6.2.4. O profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional deverá participar da execução da obra correspondente, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente submetida à análise e aprovação da Administração e mantidas as condições de qualificação exigidas.

11.6.2.5. A forma de demonstração do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a legislação aplicável, não sendo exigida forma de vínculo mais restritiva do que a necessária à garantia de sua efetiva participação na execução.

11.6.3. Capacidade Técnico-Operacional

11.6.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que demonstrem experiência anterior na execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas indicadas neste item para o lote ao qual se referir a proposta.

11.6.3.2. Consideradas as características das soluções estabelecidas nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes das Pastas Técnicas, ficam definidas, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as seguintes parcelas:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI:

- a)** execução e/ou montagem de estrutura metálica destinada à sustentação de sistema de cobertura; e
- b)** execução e/ou instalação de sistema de cobertura metálica.

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo:

- a)** execução e/ou montagem de estrutura secundária metálica destinada à sustentação de sistema de cobertura; e
- b)** execução e/ou instalação de cobertura metálica termoacústica, tipo sanduíche, ou

solução tecnicamente equivalente.

11.6.3.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, sendo suficiente que a documentação apresentada demonstre experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade tecnológica e operacional das parcelas estabelecidas para o respectivo lote.

11.6.3.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados ou certidões para comprovação das parcelas exigidas, desde que a documentação apresentada, considerada individualmente ou em conjunto, demonstre o atendimento às condições estabelecidas para o respectivo lote.

11.6.3.5. Não será exigida identidade absoluta entre a denominação, os materiais, as dimensões ou as soluções construtivas dos serviços anteriormente executados e aqueles previstos nesta contratação, admitindo-se a comprovação mediante obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, desde que aptos a demonstrar a capacidade da licitante para execução das parcelas exigidas.

11.6.3.6. Não será exigida comprovação específica de experiência anterior em serviços meramente acessórios ou complementares que não sejam necessários à demonstração da capacidade técnico-operacional para execução das parcelas estabelecidas neste item.

11.6.3.7. O mesmo atestado ou certidão poderá ser utilizado para comprovação de requisito tecnicamente equivalente em ambos os lotes, desde que seu conteúdo seja suficiente para demonstrar o atendimento às condições estabelecidas para cada um deles.

11.6.4. Participação em Mais de um Lote

11.6.4.1. A licitante que apresentar proposta para ambos os lotes deverá comprovar o atendimento às exigências de qualificação técnica aplicáveis a cada um deles.

11.6.4.2. Quando as parcelas exigidas nos dois lotes forem tecnicamente equivalentes, será admitida a utilização do mesmo atestado, certidão ou documento técnico para comprovação da qualificação em ambos, desde que seu conteúdo seja suficiente para demonstrar a experiência exigida.

11.6.4.3. A eventual adjudicação dos dois lotes à mesma licitante não implicará

duplicação artificial das exigências de qualificação técnica, devendo a análise considerar a efetiva capacidade demonstrada pela documentação apresentada e a compatibilidade com os requisitos técnicos de cada lote.

11.6.5. Disposições Finais sobre a Qualificação Técnica

11.6.5.1. A documentação apresentada será analisada quanto à sua pertinência com as parcelas exigidas, considerando-se a natureza, a complexidade tecnológica e operacional e as características dos serviços efetivamente comprovados.

11.6.5.2. Não serão admitidas exigências de experiência anterior em características específicas que não sejam essenciais à demonstração da aptidão necessária à execução do objeto.

11.6.5.3. Quando necessário à verificação da documentação apresentada, poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, bem como a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição ou apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data pertinente à habilitação.

11.6.5.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser interpretadas e aplicadas de modo compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, preservadas as condições necessárias à adequada e segura execução das obras.

11.7. Declarações

11.7.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, inclusive declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, quando exigida.

11.7.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos da legislação aplicável.

11.7.3. A declaração prevista no subitem anterior não implica obrigatoriedade de realização de visita técnica, devendo eventual vistoria observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.8. Disposições Finais sobre a Habilitação

11.8.1. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, as características, os valores e a complexidade das obras, vedada a imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

11.8.2. A forma de apresentação e análise dos documentos, bem como as demais condições relativas à habilitação, serão disciplinadas pelo instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.3. A documentação de habilitação será exigida e analisada na forma e no momento estabelecidos pela legislação e pelo edital.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Dos Cronogramas Físico-Financeiros

12.1.1. A execução, o acompanhamento e a medição das obras observarão os Cronogramas Físico-Financeiros correspondentes a cada lote, integrantes da respectiva documentação técnica da contratação, em conjunto com os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos aplicáveis.

12.1.2. Para o Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI, o Cronograma Físico-Financeiro estabelece prazo de execução de 3 (três) meses, contemplando as etapas de retirada da cobertura existente, estrutura metálica, elementos complementares estruturais, pintura, cobertura, sistema pluvial, limpeza e entrega, conforme a distribuição física e financeira constante do respectivo documento técnico.

12.1.3. Para o Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo, o Cronograma Físico-Financeiro estabelece prazo total de 90 (noventa) dias, distribuído em 12 (doze) semanas, sendo 10 (dez) semanas destinadas à execução física dos serviços, 1 (uma) semana destinada aos testes de estanqueidade e à vistoria da fiscalização e 1 (uma) semana destinada às correções eventualmente necessárias e à entrega formal da obra, observada a distribuição físico-financeira constante do respectivo cronograma.

12.1.4. Os percentuais, valores e períodos correspondentes às etapas de execução serão aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro de cada lote, que integra a contratação para todos os fins.

12.1.5. Eventual necessidade de alteração do Cronograma Físico-Financeiro durante

a execução deverá ser previamente justificada, submetida à análise da fiscalização e formalmente aprovada pela Administração, quando admissível, sem prejuízo da observância das condições contratuais e das disposições legais aplicáveis.

12.2. Da Medição

12.2.1. As medições serão realizadas separadamente por lote, com base no avanço físico efetivamente executado e aceito pela fiscalização, observados o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, a planilha orçamentária, os projetos, memoriais e demais documentos técnicos da contratação.

12.2.2. Para fins de medição, a fiscalização verificará a correspondência entre os serviços efetivamente executados e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote, bem como sua conformidade com as especificações técnicas da contratação.

12.2.3. A simples previsão de etapa, percentual ou valor no Cronograma Físico-Financeiro não gera direito à medição ou ao pagamento, os quais dependerão da efetiva execução dos serviços correspondentes e de sua aceitação pela fiscalização.

12.2.4. Quando, no período de medição, determinada etapa não estiver integralmente concluída, eventual medição parcial deverá corresponder ao avanço físico efetivamente executado e tecnicamente aferido pela fiscalização, observados os critérios e elementos constantes dos documentos técnicos da contratação e preservadas as características do regime de empreitada por preço global.

12.2.5. Não serão considerados para fins de medição os serviços executados em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações ou demais documentos técnicos, enquanto não forem devidamente regularizados e aceitos pela fiscalização.

12.2.6. Cada medição deverá ser acompanhada dos elementos necessários à comprovação dos serviços executados, incluindo memória de medição e registros fotográficos correspondentes, sem prejuízo de outros documentos e registros que se mostrem necessários à adequada verificação da execução pela fiscalização.

12.2.7. A fiscalização poderá realizar conferências, inspeções, medições, verificações e demais procedimentos necessários à confirmação dos serviços apresentados para medição.

12.2.8. Caso a mesma empresa seja contratada para ambos os lotes, as medições

permanecerão individualizadas, devendo ser identificados separadamente os serviços e valores correspondentes ao Lote 1 – CEPECI e ao Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo, não sendo admitida compensação física ou financeira entre os lotes.

12.2.9. A aprovação de determinada medição não caracteriza o recebimento definitivo da obra nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatadas.

12.3. Do Faturamento

12.3.1. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a Contratada poderá apresentar o documento fiscal correspondente aos serviços regularmente medidos e aceitos.

12.3.2. O documento fiscal deverá guardar correspondência com a medição aprovada e identificar expressamente o lote a que se refere.

12.3.3. Caso a mesma empresa seja contratada para ambos os lotes, deverão permanecer individualizados os valores correspondentes a cada lote para fins de medição, faturamento, liquidação e pagamento.

12.3.4. A apresentação do documento fiscal não implica, por si só, reconhecimento do direito ao pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa e do atendimento das demais condições estabelecidas na contratação.

12.4. Da Liquidação e do Pagamento

12.4.1. O pagamento será realizado relativamente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das demais condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12.4.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará a regularidade da documentação apresentada, a correspondência entre o documento fiscal e a medição aprovada e o atendimento das demais condições necessárias ao pagamento.

12.4.3. Havendo erro no documento fiscal, divergência na medição ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para promover a regularização necessária.

12.4.4. Não serão pagos serviços não executados, não medidos, não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as condições estabelecidas na

contratação.

12.4.5. A realização do pagamento não implica recebimento definitivo da obra nem afasta as responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

12.4.6. O prazo e os demais procedimentos administrativos para pagamento serão aqueles estabelecidos no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

12.5. Das Glosas e Correções das Medições

12.5.1. Constatada divergência entre os serviços apresentados para medição e aqueles efetivamente executados, a fiscalização promoverá os ajustes necessários, considerando para fins de pagamento exclusivamente os serviços regularmente comprovados e aceitos.

12.5.2. Os valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente em proporção diversa daquela apresentada ou não aceitos pela fiscalização serão excluídos ou ajustados na respectiva medição.

12.5.3. Regularizada a inconformidade e aceito o serviço pela fiscalização, o respectivo valor poderá ser considerado em medição posterior, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas contratuais aplicáveis.

12.5.4. A glosa ou correção da medição não afasta a aplicação das demais providências previstas no contrato quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.6. Do Controle Físico-Financeiro por Lote

12.6.1. O acompanhamento físico-financeiro será realizado individualmente para cada lote, permitindo a identificação da evolução da obra, dos valores medidos e dos pagamentos realizados.

12.6.2. O valor acumulado das medições não poderá ultrapassar o valor contratual do respectivo lote, ressalvadas as alterações regularmente formalizadas nos termos da legislação aplicável.

12.6.3. A fiscalização deverá acompanhar a compatibilidade entre a evolução física e financeira da obra e o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, registrando eventuais desvios relevantes para adoção das providências cabíveis.

12.6.4. A execução física e financeira de um lote será independente da execução do outro, ainda que ambos sejam adjudicados à mesma empresa, devendo ser mantidos

controles, medições e registros próprios para cada obra.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Dos Prazos de Execução

13.1.1. Os prazos de execução das obras serão contados a partir da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observados os Cronogramas Físico-Financeiros e os demais documentos técnicos integrantes de cada lote.

13.1.2. Os prazos para execução serão:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: 3 (três) meses, conforme estabelecido no respectivo Cronograma Físico-Financeiro;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no respectivo Cronograma Físico-Financeiro.

13.1.3. Os prazos de execução serão controlados individualmente para cada lote, ainda que ambos sejam adjudicados à mesma empresa, devendo eventual ocorrência capaz de afetar seu cumprimento ser analisada em relação ao lote correspondente, consideradas suas causas, efeitos e responsabilidades.

13.1.4. A Contratada deverá planejar e mobilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à execução de cada lote de forma compatível com o respectivo Cronograma Físico-Financeiro e com o prazo estabelecido para sua conclusão.

13.2. Do Início da Execução

13.2.1. A execução de cada lote somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Contratante, vedado o início antecipado dos serviços sem autorização formal.

13.2.2. A Ordem de Serviço deverá identificar o lote correspondente e estabelecer a data de início da execução, a partir da qual será contado o respectivo prazo.

13.2.3. Caso a mesma empresa seja contratada para ambos os lotes, poderão ser emitidas Ordens de Serviço individualizadas, preservando-se os prazos e Cronogramas Físico-Financeiros próprios de cada obra.

13.2.4. Antes do início dos serviços, deverão estar atendidas as condições necessárias à regular execução e apresentados os documentos exigidos neste Termo

de Referência, no edital e no contrato, inclusive o documento de responsabilidade técnica pela execução, quando legalmente exigível.

13.3. Dos Cronogramas Físico-Financeiros

13.3.1. A execução de cada obra deverá observar o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, que integrará a contratação e servirá de referência para o planejamento, acompanhamento, fiscalização, medição e controle da execução.

13.3.2. Para o Lote 1 – CEPECI, deverão ser observadas as etapas e a distribuição físico-financeira estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro correspondente, dentro do prazo total de execução de 3 (três) meses.

13.3.3. Para o Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo, deverão ser observadas as etapas e a distribuição físico-financeira estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro correspondente, dentro do prazo total de 90 (noventa) dias.

13.3.4. Eventual necessidade de alteração do Cronograma Físico-Financeiro deverá ser tecnicamente justificada e previamente submetida à análise e aprovação da Administração.

13.3.5. A alteração do Cronograma Físico-Financeiro não implicará, por si só, prorrogação do prazo de execução, alteração do valor contratado ou reconhecimento de direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, os quais dependerão da presença dos respectivos pressupostos legais e contratuais.

13.4. Da Vigência Contratual

13.4.1. O prazo de vigência contratual será superior ao prazo destinado à execução física da respectiva obra, de modo a abranger, além da execução, os procedimentos de fiscalização, medição, eventuais correções, recebimento provisório e definitivo, liquidação das obrigações e demais providências necessárias ao regular encerramento da contratação.

13.4.2. Quando formalizados contratos individualizados por lote, serão observados os seguintes prazos de vigência:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: 5 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

13.4.3. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma empresa e formalizados por meio de um único contrato, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, permanecendo inalterados e individualizados os respectivos prazos de execução previstos no subitem 13.1.2.

13.4.4. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução da obra, não podendo o prazo adicional destinado às providências administrativas posteriores à execução ser utilizado pela Contratada para ampliar, sem autorização da Administração, o prazo estabelecido para conclusão dos serviços.

13.5. Da Prorrogação dos Prazos

13.5.1. Os prazos poderão ser alterados ou prorrogados exclusivamente nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e regular formalização no processo administrativo.

13.5.2. A ocorrência de fato que possa comprometer o prazo de execução deverá ser comunicada pela Contratada à fiscalização tão logo seja conhecida, acompanhada dos elementos necessários à demonstração de seus efeitos sobre a execução da obra e o respectivo Cronograma Físico-Financeiro.

13.5.3. A apresentação de solicitação de prorrogação não autoriza, por si só, a alteração do prazo, que dependerá de análise e decisão da Administração.

13.5.4. Não constituirão, em regra, fundamento para prorrogação os atrasos decorrentes de deficiência de planejamento da Contratada, mobilização inadequada ou insuficiência de mão de obra, materiais, equipamentos ou demais recursos cuja disponibilização esteja sob sua responsabilidade, ressalvadas situações supervenientes não imputáveis à Contratada e devidamente comprovadas.

13.5.5. Nas contratações por escopo, será observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à conclusão do objeto e aos efeitos decorrentes da não conclusão dentro do período inicialmente estabelecido. A própria lei prevê que, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, ele será constituído em mora e estarão sujeitas as consequências legais pertinentes.

13.6. Da Conclusão da Execução

13.6.1. Para fins de cumprimento do prazo de execução, os serviços deverão ser concluídos em conformidade com os projetos, memoriais, especificações, planilhas,

Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos correspondentes ao respectivo lote.

13.6.2. A conclusão física da obra não se confunde com seu recebimento definitivo, que observará os procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.6.3. A Contratada permanecerá responsável pela correção das desconformidades de execução que lhe sejam imputáveis e que sejam identificadas durante os procedimentos de fiscalização e recebimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Do Reajustamento

14.1.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustáveis após o transcurso do interregno mínimo legal de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado correspondente ao respectivo lote, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e no contrato. A periodicidade inferior a um ano para reajuste é vedada pela legislação.

14.1.2. Para fins de contagem do período de reajustamento, serão consideradas as seguintes datas-base dos orçamentos estimados integrantes da documentação técnica da contratação:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: abril de 2026;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: julho de 2026.

14.1.3. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional da Construção Civil – SINAPI, referente ao Estado de São Paulo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por se tratar de índice setorial compatível com a natureza das obras objeto da contratação.

14.1.4. O reajustamento incidirá sobre as parcelas contratuais sujeitas à atualização, observados a data-base do respectivo lote, o período de execução e os demais pressupostos legais e contratuais aplicáveis.

14.1.5. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma empresa, a apuração do

reajustamento permanecerá individualizada, observadas a data-base, a execução físico-financeira e o saldo contratual correspondente a cada lote.

14.2. Da Formalização do Reajustamento

14.2.1. O reajustamento será calculado pela variação do índice estabelecido no subitem 14.1.3, observada a data-base do orçamento estimado correspondente a cada lote e o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2. A aplicação do reajustamento ficará condicionada à verificação do preenchimento dos respectivos requisitos, incidindo, quando devido, sobre as parcelas contratuais sujeitas à atualização.

14.2.3. O reajustamento de preços poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

14.3.1. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.3.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere extraordinariamente as condições originalmente pactuadas, observada, quando houver, a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação.

14.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos necessários à demonstração:

- I** – do fato que fundamenta o pedido;
- II** – de sua superveniência em relação à formação da proposta;
- III** – de sua efetiva repercussão sobre os encargos da Contratada;
- IV** – do nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio demonstrado; e
- V** – da extensão econômica do impacto cuja recomposição seja pretendida.

14.3.4. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou dos custos inerentes à atividade empresarial não caracterizará, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.3.5. O pedido será submetido à análise da Administração e não produzirá efeitos automáticos, nem autorizará a Contratada a suspender, reduzir ou modificar unilateralmente a execução do objeto.

14.3.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar os prazos e condições previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à sua formulação durante a vigência contratual.

14.4. Das Alterações de Tributos e Encargos Legais

14.4.1. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando, após a apresentação da proposta, ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposição legal, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre os preços contratados, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Da Individualização por Lote

14.5.1. O reajustamento e eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados individualmente em relação ao lote afetado, ainda que ambos sejam executados pela mesma contratada.

14.5.2. A ocorrência de circunstância que repercuta econômica ou financeiramente sobre determinado lote não produzirá automaticamente efeitos sobre o outro, devendo ser demonstrada, em cada caso, a efetiva repercussão sobre a respectiva execução contratual.

14.5.3. Nenhuma alteração de preço será reconhecida sem a correspondente análise administrativa e a formalização cabível, observados os pressupostos legais e contratuais aplicáveis.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Da Garantia de Execução Contratual

15.1.1. Será exigida da Contratada garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

15.1.3. Caso sejam formalizados contratos distintos para cada lote, a garantia será calculada individualmente sobre o valor inicial do respectivo contrato.

15.1.4. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma empresa e formalizados em um único contrato, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial total do contrato.

15.2. Das Modalidades de Garantia

15.2.1. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia admitidas pelo art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;

II – Seguro-Garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. Da Prestação e Manutenção da Garantia

15.3.1. A garantia deverá ser prestada na forma e nas condições estabelecidas no edital e no contrato, observadas as disposições dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o edital deverá fixar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.3. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar eventuais modificações de sua vigência mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.3.4. A garantia deverá permanecer válida durante o período necessário ao cumprimento das obrigações por ela asseguradas, observadas as características da modalidade escolhida e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.4. Da Adequação da Garantia

15.4.1. Ocorrendo alteração do valor contratual que repercuta sobre o valor da garantia, a Contratada deverá promover sua correspondente complementação ou adequação, de modo a preservar o percentual estabelecido neste Termo de Referência.

15.4.2. Havendo alteração da vigência contratual, a garantia deverá ser adequada quando necessário, observadas as características da modalidade adotada e as disposições legais aplicáveis.

15.5. Da Utilização da Garantia

15.5.1. A garantia poderá ser utilizada nas hipóteses previstas na legislação e no contrato para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

15.5.2. A utilização total ou parcial da garantia não afasta a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos que excedam o valor garantido, quando presentes os pressupostos legais para sua responsabilização.

15.6. Da Liberação da Garantia

15.6.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.2. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente por ocasião de sua restituição.

15.7. Da Garantia Adicional nas Propostas Inferiores a 85% do Orçamento

15.7.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.2. Considerando que a contratação está dividida em lotes e que o julgamento ocorrerá por lote, a incidência e o valor da garantia adicional serão apurados individualmente em relação ao lote correspondente.

15.7.3. A garantia adicional prevista neste subitem não substitui a garantia de execução contratual prevista no subitem 15.1, sendo aplicável sem prejuízo das

demaís garantias exigíveis na forma da legislação.

15.8. Da Garantia e Responsabilidade pela Obra Executada

15.8.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade objetiva da Contratada pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, pelo prazo mínimo estabelecido no art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.2. Durante o período legal de responsabilidade, a Contratada ficará obrigada, quando caracterizada sua responsabilidade, a promover a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.8.3. A responsabilidade pela obra prevista neste subitem não se confunde com a garantia de execução contratual de 5% nem com a garantia adicional prevista no subitem 15.7.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Das Infrações Administrativas

16.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela Contratada, das seguintes condutas:

- I** – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Das Sanções Aplicáveis

16.2.1. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16.3. Da Advertência

16.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Das Multas

16.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à Contratada multa moratória e multa compensatória, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. Da Multa Moratória

16.4.2.1. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução ou de obrigação contratual sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)

por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), observada a obrigação afetada pelo atraso e a respectiva base de cálculo definida no edital e no contrato.

16.4.2.2. A aplicação da multa moratória será precedida da apuração das circunstâncias do atraso e não ocorrerá quando demonstrado que o descumprimento decorreu de fato não imputável à Contratada.

16.4.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração, diante da gravidade e extensão do inadimplemento e observados os requisitos legais, adote as demais medidas cabíveis, inclusive a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras sanções previstas em lei.

16.4.3. Da Multa Compensatória

16.4.3.1. Pela inexecução parcial relevante do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, observadas a extensão do inadimplemento e suas repercussões sobre a execução contratual.

16.4.3.2. Pela inexecução total do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo contrato.

16.4.3.3. A aplicação e a definição da base de cálculo da multa deverão guardar proporcionalidade com a obrigação inadimplida, a gravidade da conduta, a extensão de seus efeitos e os prejuízos causados à Administração.

16.4.3.4. As multas previstas neste Termo de Referência deverão observar os limites estabelecidos pelo art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.3.5. A multa compensatória não será cumulada com multa moratória quando ambas decorrerem do mesmo fato e representarem dupla penalização pela mesma conduta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

16.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

16.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as circunstâncias do caso concreto.

16.6. Da Declaração de Inidoneidade

16.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6.3. Sua aplicação observará a competência, a análise jurídica e os demais requisitos estabelecidos no art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Do Procedimento para Aplicação das Sanções

16.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

16.7.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.4. No processo de responsabilização, o licitante ou a Contratada será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observado o procedimento legal.

16.7.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos internos da Contratante.

16.8. Da Cumulação e da Reparação dos Danos

16.8.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições legais.

16.8.2. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16.9. Da Cobrança das Multas e da Garantia

16.9.1. As multas e indenizações devidas pela Contratada poderão ser descontadas

dos créditos eventualmente existentes em seu favor, observados o devido processo administrativo e as disposições legais aplicáveis.

16.9.2. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior aos créditos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.3. A utilização total ou parcial da garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelos valores que eventualmente excedam o montante garantido.

16.9.4. Quando necessária à continuidade do contrato, a garantia utilizada deverá ser recomposta pela Contratada, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

16.10. Da Individualização das Sanções por Lote

16.10.1. Considerando que a contratação está dividida em 2 (dois) lotes, a apuração das infrações relacionadas à execução deverá identificar o lote, a obrigação e, quando aplicável, a parcela afetada pela conduta da Contratada.

16.10.2. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma empresa, o inadimplemento relativo a determinado lote não acarretará automaticamente a aplicação de penalidade sobre o valor ou sobre as obrigações do outro lote.

16.10.3. Quando determinada conduta produzir efeitos comprovados sobre ambos os lotes, suas consequências serão apuradas considerando as circunstâncias concretamente verificadas, a extensão dos efeitos e as obrigações afetadas, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

16.10.4. A aplicação das penalidades deverá preservar a individualização das responsabilidades e a proporcionalidade entre a infração praticada e a sanção imposta.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo lote, desde que previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela Contratante, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O limite de 30% (trinta por cento) será aferido individualmente em relação ao valor de cada lote, ainda que ambos sejam adjudicados à mesma empresa.

17.1.2. O limite estabelecido justifica-se pela possibilidade de utilização de empresas especializadas para execução de parcelas acessórias, complementares ou específicas da obra, sem permitir a transferência de parcela predominante do objeto ou o esvaziamento da capacidade técnica e operacional da Contratada responsável pela execução.

17.2. Das Condições para Subcontratação

17.2.1. A subcontratação poderá abranger parcelas do objeto cuja execução por empresa especializada se mostre compatível com a adequada execução da obra, desde que não comprometa a unidade da responsabilidade contratual, a qualidade dos serviços, o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro ou a capacidade técnico-operacional demonstrada pela Contratada.

17.2.2. A subcontratação não constitui direito subjetivo da Contratada e dependerá, em cada caso, de prévia e expressa autorização da Contratante.

17.2.3. A autorização deverá considerar a natureza do serviço a ser subcontratado, sua relação com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, a capacidade da empresa indicada e os possíveis impactos sobre a adequada execução do respectivo lote.

17.3. Das Vedações

17.3.1. Fica vedada:

- I** – a subcontratação integral do objeto ou do respectivo lote;
- II** – a subcontratação que, isoladamente ou em conjunto com outras subcontratações, ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo lote;
- III** – a transferência da gestão, da coordenação e da responsabilidade geral pela execução do respectivo lote;
- IV** – a subcontratação que resulte na transferência a terceiros de parcela predominante da execução do objeto;
- V** – a subcontratação que implique esvaziamento da capacidade técnico-operacional demonstrada pela Contratada para fins de habilitação;
- VI** – a transferência integral das obrigações assumidas pela Contratada perante a

Contratante;

VII – a subcontratação realizada sem prévia e expressa autorização da Contratante;
e

VIII – a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses vedadas pelo art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Da Qualificação da Subcontratada

17.4.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, previamente à autorização da subcontratação, documentação que comprove a capacidade técnica da empresa indicada para execução da parcela a ser subcontratada, que será avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo, nos termos do art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.2. A documentação exigida deverá guardar pertinência com a natureza e a extensão dos serviços objeto da subcontratação, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

17.4.3. Quando a parcela subcontratada exigir habilitação profissional específica, deverão ser observadas as respectivas normas profissionais e apresentada a documentação de responsabilidade técnica pertinente à atividade executada.

17.5. Da Responsabilidade da Contratada

17.5.1. A autorização para subcontratação não implicará transferência, redução ou compartilhamento das responsabilidades contratuais e legais da Contratada perante a Contratante.

17.5.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável:

I – pela execução e qualidade do objeto contratado;

II – pelo cumprimento dos projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos;

III – pelo cumprimento dos prazos e do respectivo Cronograma Físico-Financeiro;

IV – pela coordenação e supervisão dos serviços executados pelas subcontratadas;

V – pela qualidade e conformidade dos serviços subcontratados;

VI – pela correção de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades relativos aos serviços subcontratados; e

VII – pelo cumprimento das demais obrigações legais e contratuais relacionadas ao

respectivo lote.

17.6. Da Responsabilidade Técnica

17.6.1. A subcontratação de determinada parcela não afastará a responsabilidade técnica e contratual da Contratada pela execução global do respectivo lote.

17.6.2. Quando os serviços executados pela subcontratada estiverem sujeitos à responsabilidade técnica própria, deverão ser apresentados os documentos correspondentes perante o conselho profissional competente, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada perante a Administração.

17.7. Da Relação entre Contratante, Contratada e Subcontratada

17.7.1. A subcontratação não alterará a relação contratual estabelecida entre a Contratante e a Contratada, permanecendo esta como responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

17.7.2. A Contratada será responsável pela coordenação das atividades das empresas subcontratadas e pela compatibilização de sua atuação com as demais etapas da obra.

17.7.3. A existência de subcontratação não poderá ser invocada pela Contratada como justificativa para atraso, execução inadequada, descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro ou qualquer outra obrigação contratual.

17.8. Da Individualização por Lote

17.8.1. A análise e autorização da subcontratação serão realizadas individualmente para cada lote.

17.8.2. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma empresa, o limite de 30% será calculado separadamente sobre o valor de cada lote, vedada a compensação do percentual de subcontratação entre o Lote 1 – CEPECI e o Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo.

17.8.3. A autorização concedida para determinada subcontratação em um lote não implicará autorização automática para subcontratação no outro.

17.9. Do Descumprimento

17.9.1. A subcontratação realizada sem autorização ou em desacordo com os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital ou no contrato caracterizará descumprimento contratual e poderá ensejar a adoção das medidas

cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9.2. A autorização de determinada subcontratação não implicará autorização automática para outras subcontratações, devendo cada situação ser previamente submetida à análise da Contratante.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Das Condições Gerais

18.1.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante a devida justificativa e observância dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.

18.1.2. Toda alteração contratual deverá ser devidamente motivada e instruída no processo administrativo, acompanhada, conforme a natureza da alteração, de justificativa técnica, manifestação da fiscalização, memória de cálculo, planilha orçamentária, análise dos reflexos sobre o Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos necessários à demonstração de sua necessidade, adequação e impacto.

18.1.3. As alterações contratuais deverão guardar relação com o objeto originalmente licitado e não poderão resultar em sua transfiguração, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Das Alterações Unilaterais

18.2.1. A Administração poderá alterar unilateralmente o contrato, com as devidas justificativas:

I – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação; ou

II – quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites estabelecidos em lei.

18.2.2. As alterações deverão ser tecnicamente justificadas e guardar relação direta com o objeto originalmente contratado, preservadas sua finalidade, funcionalidade, segurança e características essenciais.

18.3. Dos Limites para Acréscimos e Supressões

18.3.1. Nas alterações unilaterais, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.2. Considerada a caracterização do objeto de cada lote como reforma de edificação, serão observados, quando aplicáveis:

I – para acréscimos: até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, nos termos da regra específica prevista no art. 125 para reforma de edifício; e

II – para supressões: até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato.

18.3.3. Os limites previstos neste item não constituem autorização automática para realização de acréscimos ou supressões, que dependerão da efetiva demonstração de sua necessidade, justificativa técnica e administrativa, disponibilidade orçamentária quando necessária e regular formalização.

18.3.4. A alteração contratual não poderá ser utilizada para incluir objeto estranho à contratação original ou promover sua transfiguração.

18.4. Das Alterações por Acordo entre as Partes

18.4.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos pressupostos legais.

18.4.2. Eventual alteração consensual deverá ser devidamente motivada e formalizada, não podendo ser utilizada para afastar as condições da licitação, descaracterizar o objeto contratado ou conferir vantagem incompatível com as condições originalmente estabelecidas.

18.5. Da Instrução das Alterações

18.5.1. Os acréscimos, supressões ou demais modificações que produzam repercussões técnicas ou econômico-financeiras deverão ser demonstradas mediante documentação adequada, contendo, conforme aplicável:

I – descrição da alteração pretendida;

II – justificativa técnica e administrativa;

III – identificação dos serviços e quantitativos afetados;

IV – memória de cálculo;

V – planilha demonstrativa dos serviços acrescidos, suprimidos ou modificados;

VI – demonstração do impacto sobre o valor contratual;

VII – análise de eventual repercussão sobre o prazo de execução e o Cronograma Físico-Financeiro;

VIII – manifestação da fiscalização e do responsável técnico, quando pertinente; e

IX – demais documentos necessários à adequada instrução da alteração.

18.5.2. Na definição dos valores decorrentes de alterações contratuais serão observados os preços, critérios, referências e demais regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que integram a contratação, preservadas as características do regime de empreitada por preço global e a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

18.6. Dos Serviços sem Preço Unitário Contratual

18.6.1. Quando a alteração exigir obra ou serviço para o qual não exista preço unitário previsto no contrato, a definição do respectivo valor observará o disposto no art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6.2. Nessa hipótese, os preços serão fixados mediante aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais aplicáveis.

18.6.3. Nas alterações que modifiquem a planilha orçamentária, deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global contratado e o preço global de referência, vedada sua redução em favor da Contratada em decorrência dos aditamentos, conforme art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Da Prévia Autorização e Formalização

18.7.1. A Contratada não poderá executar serviços adicionais, modificar quantitativos, substituir soluções técnicas ou alterar as condições de execução previstas nos documentos da contratação sem a correspondente autorização da Administração e a regular formalização, quando exigível.

18.7.2. Orientações, comunicações ou determinações informais não constituirão autorização para execução de serviços que impliquem alteração do objeto, dos quantitativos, do valor, dos prazos ou das demais condições contratuais.

18.7.3. A formalização do termo aditivo constitui condição para a execução das prestações determinadas pela Administração no curso do contrato, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.4. A fiscalização não poderá autorizar, por iniciativa própria e fora dos limites de suas atribuições, alterações que impliquem modificação do objeto, dos quantitativos, dos valores ou dos prazos contratuais, devendo comunicar a necessidade identificada à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

18.8. Das Situações Identificadas Durante a Execução

18.8.1. A identificação, durante a execução das obras, de condição física, construtiva ou técnica não evidenciada anteriormente deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada dos elementos disponíveis para sua avaliação.

18.8.2. A identificação de situação não prevista não autorizará, por si só, a execução de serviços adicionais, a alteração de quantitativos ou a modificação da solução técnica contratada.

18.8.3. Quando a situação identificada demandar alteração contratual, deverão ser previamente avaliados sua causa, necessidade, adequação técnica, impacto quantitativo, financeiro e temporal, bem como sua compatibilidade com o objeto originalmente contratado.

18.8.4. Quando a necessidade de alteração decorrer de eventual falha de projeto, deverão ser observadas as providências previstas na legislação, inclusive quanto à apuração de responsabilidade, quando cabível.

18.9. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

18.9.1. Caso alteração unilateral do contrato aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9.2. O disposto neste subitem não se confunde com o reajustamento ou com as demais hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro disciplinadas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.10. Da Individualização das Alterações por Lote

18.10.1. Considerando que a contratação está dividida em 2 (dois) lotes, eventual alteração deverá ser analisada em relação ao lote efetivamente afetado.

18.10.2. Alterações referentes ao Lote 1 – Reforma da Cobertura do CEPECI não produzirão automaticamente efeitos sobre o Lote 2 – Reforma da Cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo, e vice-versa.

18.10.3. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma empresa e formalizados em um único instrumento contratual, deverão permanecer individualizados, para fins de alteração, os serviços, quantitativos, valores, justificativas e repercussões correspondentes a cada lote.

18.10.4. Os limites legais aplicáveis às alterações serão aferidos considerando o instrumento contratual e a estrutura adotada para a contratação, observadas a legislação e a individualização dos lotes estabelecida nos documentos da licitação.

18.11. Das Disposições Finais

18.11.1. Toda alteração deverá preservar a finalidade da contratação, a segurança das edificações, a qualidade e o desempenho das soluções projetadas e a compatibilidade com os documentos técnicos integrantes do respectivo lote.

18.11.2. Nenhuma alteração poderá resultar na transfiguração do objeto originalmente licitado ou no afastamento injustificado das condições que fundamentaram a competição e a seleção da proposta mais vantajosa.

18.11.3. As alterações contratuais serão devidamente instruídas, motivadas, autorizadas e formalizadas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos demais normativos aplicáveis.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Das Disposições Gerais

19.1.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular instrução do processo administrativo e observância das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.1.2. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.1.3. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o não cumprimento ou cumprimento

irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como o desatendimento das determinações regularmente emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente.

19.1.4. A aplicação das disposições relativas à extinção contratual deverá considerar as circunstâncias concretas da execução, a gravidade e os efeitos do eventual inadimplemento, a possibilidade de saneamento, quando cabível, e o interesse público envolvido.

19.2. Das Formas de Extinção

19.2.1. A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;
- II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos legais; ou
- III – por decisão arbitral, quando legal e contratualmente admitida, ou por decisão judicial.

19.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Da Extinção por Inadimplemento da Contratada

19.3.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, poderão fundamentar a extinção do contrato os descumprimentos relacionados à execução das obras, especialmente quando caracterizado:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações estabelecidas no edital, no contrato, neste Termo de Referência ou nos documentos técnicos integrantes da contratação;
- II – descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos para o respectivo lote;
- III – execução dos serviços em desacordo com os projetos, memoriais, especificações, planilhas, Cronogramas Físico-Financeiros ou demais documentos técnicos aplicáveis;

IV – desatendimento injustificado às determinações regularmente emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;

V – paralisação injustificada da execução; ou

VI – ocorrência de outras situações que, nos termos da legislação e do contrato, caracterizem motivo para sua extinção.

19.3.2. A eventual extinção por inadimplemento não afastará a apuração de responsabilidade da Contratada nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Dos Direitos da Contratada

19.4.1. Serão assegurados à Contratada os direitos relacionados à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exceções e procedimentos estabelecidos na legislação.

19.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à Contratada os direitos previstos no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos pagamentos devidos pela execução regularmente realizada até a data da extinção, à devolução da garantia e ao custo de desmobilização, quando cabíveis e devidamente comprovados.

19.5. Das Consequências da Extinção

19.5.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e demais medidas legalmente cabíveis.

19.5.2. Na hipótese de extinção antes da conclusão das obras, deverão ser devidamente registrados, conforme aplicável:

I – os serviços efetivamente executados e aceitos;

II – os quantitativos e etapas executados;

III – a situação física da obra na data da extinção;

IV – os materiais, equipamentos e demais elementos relacionados à execução cuja situação deva ser formalmente registrada;

V – os valores eventualmente devidos ou sujeitos a apuração;

VI – as condições de segurança, conservação e proteção dos serviços já executados;
e

VII – as providências necessárias à preservação da obra e, quando cabível, à continuidade de sua execução.

19.5.3. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, a execução da garantia contratual quando legalmente admitida nem o ressarcimento de prejuízos comprovadamente causados à Administração.

19.6. Da Individualização por Lote

19.6.1. Considerando a divisão da contratação em 2 (dois) lotes, os fatos relacionados à eventual extinção deverão ser analisados de acordo com a execução e as circunstâncias do lote afetado.

19.6.2. Caso os dois lotes sejam adjudicados à mesma empresa e formalizados em um único instrumento contratual, eventual inadimplemento relacionado a determinado lote deverá ser devidamente individualizado e avaliado quanto à sua repercussão sobre a execução contratual, observadas a gravidade da ocorrência, as disposições do contrato e a legislação aplicável.

19.6.3. A ocorrência de inadimplemento em um dos lotes não implicará, por si só, a extinção automática das obrigações relativas ao outro lote, devendo eventual repercussão ser expressamente motivada pela Administração à luz das circunstâncias concretas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da Integração dos Documentos da Contratação

20.1.1. Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, especialmente os documentos técnicos correspondentes a cada lote, incluindo projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, Cronogramas Físico-Financeiros e demais elementos técnicos aplicáveis.

20.1.2. Deverão integrar a licitação e a contratação exclusivamente as versões finais, revisadas e compatibilizadas dos documentos técnicos correspondentes a cada lote.

20.1.3. Os documentos técnicos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência para tratamento de eventuais divergências, dúvidas ou incompatibilidades.

20.1.4. A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com a documentação correspondente ao lote contratado, não lhe cabendo promover, por iniciativa própria, alterações de projeto, especificações, quantitativos ou soluções técnicas sem a prévia análise e autorização da Administração, quando exigível.

20.2. Da Responsabilidade pela Execução

20.2.1. A Contratada será responsável pela adequada execução das obras e pelo cumprimento das obrigações assumidas, observados este Termo de Referência, o edital, o contrato, os documentos técnicos integrantes da contratação e a legislação aplicável.

20.2.2. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

20.2.3. A aceitação de medições, o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não afastarão as responsabilidades legais, contratuais, técnicas e profissionais da Contratada, nos limites estabelecidos pela legislação.

20.3. Da Individualização dos Lotes

20.3.1. A contratação está dividida nos seguintes lotes:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo.

20.3.2. Os lotes permanecerão individualizados quanto ao objeto, documentação técnica, preços, execução, medição, Cronograma Físico-Financeiro, prazos e demais condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos documentos técnicos.

20.3.3. A eventual adjudicação de ambos os lotes à mesma licitante não afastará a individualização técnica, física e financeira estabelecida para cada intervenção.

20.4. Das Situações Omissas e Dúvidas de Execução

20.4.1. Eventuais dúvidas de natureza técnica surgidas durante a execução deverão ser submetidas à fiscalização e, quando necessário, aos responsáveis técnicos competentes, vedada à Contratada a adoção unilateral de solução que altere os projetos, especificações ou demais condições da contratação.

20.4.2. As situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência

serão analisadas pela Administração de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o edital, o contrato, os documentos integrantes da contratação e as demais normas aplicáveis.

20.4.3. Eventuais omissões não poderão ser interpretadas como autorização para execução de serviços adicionais, alteração de quantitativos, substituição de materiais ou modificação das soluções técnicas sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação.

20.5. Da Prevalência do Interesse Público e da Legalidade

20.5.1. A execução contratual deverá observar os princípios e normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e nos documentos que integram a contratação.

20.5.2. Nenhuma disposição deste Termo de Referência deverá ser interpretada de modo a afastar obrigação prevista em lei ou autorizar procedimento incompatível com a legislação aplicável.

20.6. Do Encerramento

20.6.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições necessárias à contratação e à execução das obras correspondentes aos dois lotes, devendo ser interpretado em conjunto com as respectivas Pastas Técnicas e com os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

20.6.2. A execução das obras deverá observar integralmente as condições técnicas, administrativas, econômico-financeiras e contratuais estabelecidas nos documentos da contratação, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável.

Assis, 27 de agosto de 2026.

Juliana S. De Nigris Batista
Supervisora

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativo

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Processo Licitatório nº 073/2026
Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF Nº....., sediada na cidade de [NOME DA CIDADE/ESTADO], na [endereço completo], neste ato representada pelo senhor(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº-.... e CPF Nº-...., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na Concorrência Eletrônica em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma das coberturas do CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo da FEMA, divididas em 02 (dois) lotes, nos termos das condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, o que se segue:

a. Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

a.2. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- d. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e. Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme [Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021](#).
- f. Que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- g. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;
- h. Que atende ao [Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso [XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do [artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002](#).
- j. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III – MODELO ATESTADO DE VISTÓRIA (FACULTATIVO)

(Emitido pela FEMA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ Nº [INSERIR NUMERAÇÃO], por meio de seu representante legal, sr(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº [INSERIR NUMERAÇÃO E ÓRGÃOS EXPEDIDOR] e CPF nº [INSERIR NUMERAÇÃO], realizou vistoria técnica facultativa nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, visando à obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta para participação na presente licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma das coberturas do CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo da FEMA, divididas em 02 (dois) lotes, nos termos das condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Durante a vistoria, o representante da empresa teve acesso às áreas de intervenção, podendo conhecer as condições locais de execução da obra, suas características físicas, operacionais e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

A presente vistoria possui caráter facultativo, destinando-se exclusivamente a proporcionar ao licitante melhor conhecimento das condições do local de execução da obra.

A não realização da vistoria técnica, bem como a não apresentação deste atestado, não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação, desde que o licitante apresente a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, nos termos previstos no Edital.

A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, presumindo-se que o licitante possui conhecimento suficiente das condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das características do local para

justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Assis/SP, _____ de _____ de 2026.

Fundação Educacional do Município de Assis
Responsável

Nome do Representante Legal

Razão Social

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

(Elaborada pelo licitante em papel timbrado)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXX], com sede na cidade de [NOME DA CIDADE/UF], à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [XXXXX] e CPF nº [XXXXXX], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma das coberturas do CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo da FEMA, divididas em 02 (dois) lotes, nos termos das condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução da obra.

Declara, ainda, que avaliou os elementos técnicos disponibilizados pela Administração e que possui ciência das condições locais de execução da obra de reforma das coberturas do CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo da FEMA, incluindo as características das instalações existentes, condições de acesso, interferências físicas e operacionais, logística para mobilização da equipe e dos materiais, condições para execução dos serviços, restrições de funcionamento da edificação e demais fatores que possam influenciar direta ou indiretamente a execução do objeto.

Por fim, declara que todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta foram devidamente consideradas, assumindo inteira responsabilidade por sua avaliação técnica e econômica, de modo que eventual desconhecimento das condições existentes no local de execução da obra não poderá ser utilizado como fundamento para pleitos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de custos, prorrogação de prazos ou quaisquer outras reivindicações perante a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assis/SP, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Razão Social

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. Gustavo Gomes Silva, CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, RG sob nº XX.XXX.XXX-X, residente à Rua [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE], [ESTADO], e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE], [ESTADO], inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO], formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo Licitatório n.º 073/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma das coberturas do CEPECI e/ou do Bloco 10 – lado esquerdo da FEMA, conforme o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), responsabilidade técnica e demais recursos necessários à execução integral do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e os documentos técnicos correspondentes ao(s) respectivo(s) lote(s).

1.1.1. O objeto contratado compreenderá exclusivamente o(s) lote(s) adjudicado(s) à

CONTRATADA, assim identificado(s) no instrumento de contratação:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo.

1.1.2. Quando a contratação abranger ambos os lotes, permanecerão individualizados os respectivos escopos, documentos técnicos, valores, medições, faturamento, recebimento e demais obrigações específicas de cada lote, nos termos do Termo de Referência.

1.2. Dos Documentos Integrantes

1.2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e no que forem aplicáveis ao(s) lote(s) contratado(s):

I – o Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – o Estudo Técnico Preliminar;

IV – a proposta final da CONTRATADA;

V – os Projetos Executivos e respectivos documentos complementares;

VI – os Memoriais Descritivos;

VII – as Memórias de Cálculo;

VIII – as Planilhas Orçamentárias;

IX – as composições de custos e do BDI;

X – os Cronogramas Físico-Financeiros;

XI – as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos técnicos aplicáveis; e

XII – os demais documentos que integram a contratação.

1.3. Da Interpretação dos Documentos

1.3.1. Os documentos integrantes da contratação complementam-se entre si e deverão ser interpretados de forma sistemática e compatível, respeitadas a finalidade e a natureza de cada instrumento.

1.3.2. As especificações, quantitativos, soluções de engenharia e demais elementos de natureza técnica observarão os documentos técnicos correspondentes ao respectivo lote.

1.3.3. Eventual divergência, incompatibilidade, dúvida ou inconsistência entre

documentos técnicos deverá ser formalmente submetida à fiscalização e à Administração e, quando envolver matéria compreendida nas atribuições profissionais, ao respectivo responsável técnico, para análise e definição da providência cabível.

1.3.4. É vedado à CONTRATADA definir, alterar, substituir ou compatibilizar unilateralmente soluções de projeto ou executar solução diversa daquela estabelecida nos documentos da contratação sem a correspondente análise e autorização da Administração, quando cabíveis.

1.4. Das Normas Aplicáveis à Execução

1.4.1. A execução do objeto deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e as demais exigências técnicas e legais pertinentes, além das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, considerado individualmente o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços compreendidos no(s) lote(s) contratado(s), observados os respectivos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, especificações e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato corresponderá ao valor final da proposta adjudicada à CONTRATADA para o(s) lote(s) objeto da contratação, observados os valores constantes da proposta vencedora e dos respectivos documentos de composição de preços.

3.1.1. Quando o Contrato abranger apenas um dos lotes, o valor contratual corresponderá exclusivamente ao valor adjudicado para o respectivo lote.

3.1.2. Quando ambos os lotes forem adjudicados à mesma CONTRATADA e

formalizados em um único instrumento contratual, o valor global do Contrato corresponderá à soma dos valores adjudicados para cada lote, permanecendo individualizados os respectivos valores para fins de execução, medição, faturamento, pagamento, reajustamento, garantia e demais efeitos contratuais.

3.1.3. Importa ao presente contrato o valor de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s), inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, administração da obra, responsabilidade técnica, BDI e demais despesas necessárias à execução do objeto, na forma prevista no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

3.3. A composição dos preços contratados observará a Planilha Orçamentária readequada, a composição do BDI, os Encargos Sociais e os demais documentos apresentados pela CONTRATADA e aceitos pela Administração para o respectivo lote.

3.4. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da FEMA:

Ficha da despesa: 011

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

3.5. Para fins de referência da contratação, os valores estimados pela Administração são:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: R\$ 194.430,95;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: R\$ 254.492,92;

Valor total estimado da contratação: R\$ 448.923,87.

3.6. Os valores estimados indicados no subitem anterior possuem caráter referencial e não substituem os valores efetivamente adjudicados e contratados, que serão aqueles decorrentes do resultado do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Do Reajustamento

4.1. Os preços contratados serão reajustáveis após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado correspondente ao respectivo lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Para fins de contagem do período de reajustamento, serão consideradas as seguintes data-base:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: abril de 2026;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: julho de 2026.

4.1.2. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional da Construção Civil – SINAPI, referente ao Estado de São Paulo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. O reajustamento incidirá, quando devido, sobre as parcelas contratuais sujeitas à atualização, observados a data-base do respectivo lote, a execução físico-financeira, o saldo contratual e os demais pressupostos legais e contratuais aplicáveis.

4.1.4. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma CONTRATADA e formalizados em um único contrato, o reajustamento será apurado individualmente para cada lote, consideradas as respectivas data-base, a execução físico-financeira e o saldo contratual correspondente.

4.2. Do Cálculo do Reajustamento

4.2.1. O reajustamento será calculado mediante aplicação da variação do índice estabelecido no subitem 4.1.2, correspondente ao período compreendido entre a data-base do orçamento estimado do respectivo lote e a data em que se completar o interregno mínimo legal para reajustamento, observadas as parcelas contratuais efetivamente sujeitas à atualização.

4.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, será observado o interregno mínimo legal contado na forma da legislação aplicável.

4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, memória de cálculo contendo a demonstração dos valores e índices utilizados na apuração do reajustamento.

4.3. Da Indisponibilidade do Índice

4.3.1. Na hipótese de atraso na divulgação do índice adotado, poderá ser utilizado

provisoriamente o último índice disponível, promovendo-se os ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo.

4.3.2. Nas apurações definitivas serão utilizados os índices oficialmente divulgados.

4.3.3. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe definitivamente de ser divulgado, será adotado índice oficial que o substitua ou, inexistindo substituto oficialmente definido, outro índice específico ou setorial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação, observada a legislação aplicável e mediante a devida formalização.

4.4. Da Formalização

4.4.1. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

4.5.1. O reajustamento previsto nesta Cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração da ocorrência do fato que lhe dê causa, de seus efeitos sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida e dos demais pressupostos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3. O pedido será submetido à análise da Administração e deverá ser acompanhado da documentação necessária à demonstração dos fatos alegados e de sua repercussão econômica sobre o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

5.1. As medições serão realizadas separadamente por lote, com base no avanço físico efetivamente executado e aceito pela fiscalização, observados o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação.

5.2. Para fins de medição, a fiscalização verificará a correspondência entre os serviços efetivamente executados e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote, bem como sua conformidade com as especificações e demais condições técnicas da contratação.

5.3. A simples previsão de etapa, percentual ou valor no Cronograma Físico-

Financeiro não gera direito à medição ou ao pagamento, os quais dependerão da efetiva execução dos serviços correspondentes e de sua aceitação pela fiscalização.

5.4. Quando determinada etapa não estiver integralmente concluída no período de medição, poderá ser admitida medição parcial correspondente ao avanço físico efetivamente executado e tecnicamente aferido pela fiscalização, observados os critérios e elementos constantes dos documentos da contratação e preservadas as características do regime de empreitada por preço global.

5.5. Não serão considerados para fins de medição os serviços executados em desconformidade com os documentos da contratação, rejeitados ou não aceitos pela fiscalização, enquanto não forem devidamente regularizados.

5.6. Cada medição deverá ser acompanhada dos elementos necessários à comprovação dos serviços executados, inclusive memória de medição e registros fotográficos, sem prejuízo de outros documentos ou registros que se mostrem necessários à adequada verificação da execução.

5.7. Caso a mesma CONTRATADA seja responsável pela execução de ambos os lotes, as medições permanecerão individualizadas, devendo ser identificados separadamente os serviços e valores correspondentes ao Lote 1 – CEPECI e ao Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo, vedada a compensação física ou financeira entre eles.

5.8. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA poderá apresentar o documento fiscal correspondente aos serviços regularmente medidos e aceitos.

5.8.1. O documento fiscal deverá guardar correspondência com a medição aprovada e identificar expressamente o lote a que se refere.

5.8.2. Caso a mesma CONTRATADA execute ambos os lotes, deverão permanecer individualizados os valores correspondentes a cada lote para fins de faturamento, liquidação e pagamento.

5.9. Da Liquidação

5.9.1. A apresentação do documento fiscal não implica, por si só, reconhecimento do direito ao pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa e do atendimento das demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.9.2. Para fins de liquidação, a CONTRATANTE verificará a correspondência entre o documento fiscal e a medição aprovada, a regularidade da documentação apresentada e o atendimento das demais condições necessárias ao pagamento.

5.9.3. Havendo erro no documento fiscal, divergência na medição ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária.

5.10. Do Pagamento

5.10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da regular liquidação da despesa.

5.10.2. Regularizada eventual pendência que tenha impedido a liquidação, o prazo para pagamento será contado a partir da conclusão da regular liquidação da despesa.

5.10.3. Não serão pagos serviços não executados, não medidos, não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

5.10.4. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

5.11. Das Glosas e Correções das Medições

5.11.1. Constatada divergência entre os serviços apresentados para medição e aqueles efetivamente executados, a fiscalização promoverá os ajustes necessários, considerando para fins de pagamento exclusivamente os serviços regularmente comprovados e aceitos.

5.11.2. Os valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente em proporção diversa daquela apresentada ou não aceitos pela fiscalização serão excluídos ou ajustados na respectiva medição.

5.11.3. Regularizada a inconformidade e aceito o serviço pela fiscalização, o respectivo valor poderá ser considerado em medição posterior, quando cabível, sem prejuízo das demais providências contratuais aplicáveis.

5.12. Dos Efeitos da Medição e do Pagamento

5.12.1. A aprovação de medição ou a realização de pagamento não caracteriza o recebimento definitivo da obra nem afasta as responsabilidades legais, técnicas e contratuais da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades

posteriormente constatadas.

5.13. Os demais procedimentos relativos às medições, faturamento, liquidação, pagamento, glosas, controle físico-financeiro e recebimento das obras observarão o disposto no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a execução de qualquer atividade antes de sua emissão.

6.1.1. A Ordem de Serviço identificará o lote a que se refere e estabelecerá a data de início da respectiva execução.

6.2. Dos Prazos de Execução

6.2.1. Os prazos para execução integral dos serviços serão observados individualmente para cada lote, contados da data de início indicada na respectiva Ordem de Serviço, nos seguintes termos:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: 03 (três) meses;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: 90 (noventa) dias.

6.2.2. A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro correspondente ao respectivo lote e os demais documentos integrantes da contratação.

6.2.3. Caso ambos os lotes sejam contratados com a mesma empresa, os respectivos prazos de execução permanecerão independentes, observadas as Ordens de Serviço e os Cronogramas Físico-Financeiros correspondentes a cada lote.

6.3. Da Vigência Contratual

6.3.1. O prazo de vigência contratual será definido de acordo com o(s) lote(s) efetivamente contratado(s), observando-se:

I – Lote 1 – Reforma da cobertura do CEPECI: 05 (cinco) meses, contados da assinatura do Contrato;

II – Lote 2 – Reforma da cobertura do Bloco 10 – lado esquerdo: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

6.3.1.1. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma CONTRATADA e formalizados em um único instrumento contratual, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, permanecendo individualizados os

respectivos prazos de execução.

6.3.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com os prazos de execução estabelecidos no subitem 6.2.1.

6.4. Da Suspensão da Execução

6.4.1. Por motivo de interesse público, necessidade técnica devidamente justificada ou ocorrência de fato superveniente que comprometa a regular execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá determinar a suspensão da execução do respectivo lote, mediante formalização nos autos.

6.4.2. Cessada a causa da suspensão, a CONTRATANTE determinará o reinício dos serviços, mediante a correspondente formalização, adotando-se, quando cabíveis, as providências necessárias quanto aos prazos contratuais.

6.5. Da Prorrogação dos Prazos

6.5.1. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, análise das circunstâncias que deram causa à necessidade de prorrogação e formalização pelo instrumento juridicamente cabível.

6.5.2. A eventual prorrogação do prazo de execução de um lote não implicará, por si só, prorrogação do prazo de execução do outro lote, quando ambos integrarem o mesmo Contrato.

6.5.3. Os atrasos imputáveis à CONTRATADA não constituirão fundamento para prorrogação do prazo de execução, sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto e da aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

6.6. Das Obrigações que Subsistem ao Término do Contrato

6.6.1. O término da vigência contratual não prejudicará as responsabilidades da CONTRATADA que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir, inclusive aquelas relacionadas à garantia, à correção de vícios e defeitos e às responsabilidades decorrentes da execução das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento das obras será realizado individualmente por lote, ainda que ambos os lotes sejam adjudicados à mesma CONTRATADA e formalizados em um único instrumento contratual, observados o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o

Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação.

7.2. Concluída a execução dos serviços correspondentes ao respectivo lote, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE para realização da vistoria e adoção das providências relativas ao recebimento.

7.3. Do Recebimento Provisório

7.3.1. O objeto do respectivo lote será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Para o recebimento provisório, a fiscalização verificará a conclusão dos serviços e sua conformidade com o Termo de Referência, os documentos técnicos correspondentes ao respectivo lote e as demais obrigações aplicáveis à execução.

7.3.3. Constatadas pendências, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades que impeçam o recebimento provisório, a fiscalização deverá registrá-los e comunicar formalmente a CONTRATADA para que promova as correções necessárias, procedendo-se a nova verificação após o respectivo saneamento.

7.4. Da Rejeição e da Correção dos Serviços

7.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Contrato, com o Termo de Referência ou com os documentos técnicos correspondentes ao respectivo lote.

7.4.2. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e conforme tecnicamente aplicável, os serviços, materiais ou componentes nos quais sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.4.3. Após a realização das correções determinadas, os serviços serão novamente submetidos à verificação da CONTRATANTE.

7.5. Do Recebimento Definitivo

7.5.1. O objeto do respectivo lote será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações aplicáveis ao respectivo lote e ao saneamento das pendências eventualmente identificadas durante o recebimento provisório.

7.5.3. Quando ambos os lotes integrarem o mesmo Contrato, o recebimento definitivo de um deles poderá ocorrer independentemente do recebimento do outro, desde que integralmente atendidas as condições relativas ao lote correspondente.

7.6. Dos Efeitos do Recebimento

7.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

7.6.2. Permanecerão exigíveis, após o recebimento, as obrigações e responsabilidades que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, subsistam à conclusão da execução, inclusive aquelas relativas à correção de vícios e defeitos e às garantias aplicáveis.

7.7. Da Documentação para o Recebimento

7.7.1. Para o recebimento do respectivo lote, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica e administrativa exigida no Termo de Referência, nos documentos técnicos, neste Contrato e na legislação aplicável, conforme pertinente aos serviços efetivamente executados.

7.7.2. A CONTRATANTE poderá exigir a regularização ou complementação da documentação necessária à comprovação da adequada execução do objeto, quando prevista na contratação ou legalmente exigível.

7.8. Disposição Final

7.8.1. As demais condições relativas ao recebimento provisório e definitivo, à rejeição dos serviços, à correção de vícios e desconformidades e às responsabilidades posteriores ao recebimento observarão o disposto no Termo de Referência, neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das condutas legalmente tipificadas,

inclusive:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Das Sanções Aplicáveis

8.2.1. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Da Advertência

8.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Das Multas

8.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA multa moratória e multa compensatória, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. Da Multa Moratória

8.4.2.1. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução ou de obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação ou parcela afetada pelo atraso.

8.4.2.2. A aplicação da multa moratória será precedida da apuração das circunstâncias do atraso e não ocorrerá quando demonstrado que o descumprimento decorreu de fato não imputável à CONTRATADA.

8.4.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a CONTRATANTE, diante da gravidade e da extensão do inadimplemento e observados os requisitos legais, adote as demais medidas cabíveis, inclusive a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras sanções previstas em lei.

8.4.3. Da Multa Compensatória

8.4.3.1. Pela inexecução parcial relevante do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, observadas a extensão do inadimplemento e suas repercussões sobre a execução contratual.

8.4.3.2. Pela inexecução total do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo contrato.

8.4.3.3. A aplicação e a definição da base de cálculo da multa deverão guardar proporcionalidade com a obrigação inadimplida, a gravidade da conduta, a extensão de seus efeitos e os prejuízos causados à Administração.

8.4.3.4. As multas observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3.5. A multa compensatória não será cumulada com multa moratória quando ambas decorrerem do mesmo fato e representarem dupla penalização pela mesma conduta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

8.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

8.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as circunstâncias do caso concreto.

8.6. Da Declaração de Inidoneidade

8.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.3. Sua aplicação observará a competência, a análise jurídica e os demais requisitos estabelecidos no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Do Procedimento para Aplicação das Sanções

8.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.4. No processo de responsabilização, a CONTRATADA será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observado o procedimento legal.

8.7.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos internos da CONTRATANTE.

8.8. Da Cumulação e da Reparação dos Danos

8.8.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições legais.

8.8.2. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

8.9. Da Cobrança das Multas e da Garantia

8.9.1. As multas e indenizações devidas pela CONTRATADA poderão ser descontadas dos créditos eventualmente existentes em seu favor, observado o devido processo administrativo e as disposições legais aplicáveis.

8.9.2. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior aos créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.3. A utilização total ou parcial da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos valores que eventualmente excedam o montante garantido.

8.9.4. Quando necessária à continuidade do contrato, a garantia utilizada deverá ser recomposta pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

8.10. Da Individualização das Sanções por Lote

8.10.1. Considerando que a contratação está dividida em 2 (dois) lotes, a apuração das infrações relacionadas à execução deverá identificar o lote, a obrigação e, quando aplicável, a parcela afetada pela conduta da CONTRATADA.

8.10.2. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma CONTRATADA, o inadimplemento relativo a determinado lote não acarretará automaticamente a aplicação de penalidade sobre o valor ou sobre as obrigações do outro lote.

8.10.3. Quando determinada conduta produzir efeitos comprovados sobre ambos os lotes, suas consequências serão apuradas considerando as circunstâncias concretamente verificadas, a extensão dos efeitos e as obrigações afetadas, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

8.10.4. A aplicação das penalidades deverá preservar a individualização das responsabilidades e a proporcionalidade entre a infração praticada e a sanção

imposta.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo lote, desde que previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O limite de 30% será aferido individualmente em relação ao valor de cada lote, ainda que ambos sejam adjudicados à mesma CONTRATADA.

9.2. A subcontratação somente poderá abranger parcelas cuja execução por empresa especializada seja compatível com a adequada execução da obra, desde que não comprometa a unidade da responsabilidade contratual, a qualidade dos serviços, o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro ou a capacidade técnico-operacional demonstrada pela CONTRATADA.

9.2.1. A subcontratação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA e dependerá, em cada caso, de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. Das Vedações

9.3.1. É vedada:

- I – a subcontratação integral do objeto ou do respectivo lote;
- II – a subcontratação que, isoladamente ou em conjunto com outras subcontratações, ultrapasse o limite de 30% do valor do respectivo lote;
- III – a transferência da gestão, da coordenação ou da responsabilidade geral pela execução do respectivo lote;
- IV – a subcontratação que resulte na transferência a terceiros de parcela predominante da execução do objeto;
- V – a subcontratação que implique esvaziamento da capacidade técnico-operacional demonstrada pela CONTRATADA para fins de habilitação;
- VI – a transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- VII – a subcontratação realizada sem prévia e expressa autorização da

CONTRATANTE; e

VIII – a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses vedadas pelo art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Da Qualificação da Subcontratada

9.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à CONTRATANTE a documentação necessária à avaliação da empresa indicada para execução da parcela a ser subcontratada, nos termos e na extensão estabelecidos no Termo de Referência.

9.4.2. A documentação exigida deverá guardar pertinência com a natureza e a extensão dos serviços objeto da subcontratação, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

9.4.3. Quando a parcela subcontratada exigir habilitação profissional específica, deverão ser observadas as respectivas normas profissionais e apresentada a documentação de responsabilidade técnica pertinente à atividade executada.

9.5. Da Responsabilidade da Contratada

9.5.1. A autorização para subcontratação não implicará transferência, redução ou compartilhamento das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução e qualidade do objeto contratado, pelo cumprimento dos documentos técnicos, dos prazos e do Cronograma Físico-Financeiro, pela coordenação e supervisão dos serviços executados pelas subcontratadas e pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades relacionadas às parcelas subcontratadas.

9.5.3. A subcontratação de determinada parcela não afastará a responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA pela execução global do respectivo lote.

9.5.4. Quando os serviços executados pela subcontratada estiverem sujeitos à responsabilidade técnica própria, deverão ser apresentados os documentos correspondentes perante o conselho profissional competente, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração.

9.6. Da Relação com a Subcontratada

9.6.1. A subcontratação não alterará a relação contratual estabelecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, permanecendo esta responsável pelo

cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.6.2. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, não se estabelecendo vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

9.7. A substituição da empresa subcontratada dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE e do atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Cláusula.

9.8. As demais condições relativas à autorização, limites, vedações, qualificação, responsabilidade técnica e execução de parcelas subcontratadas observarão o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

10.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento às condições referidas no subitem anterior.

10.3. A CONTRATANTE poderá verificar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive mediante consulta a certidões, registros e bancos de dados oficiais, quando cabível.

10.4. O descumprimento desta cláusula será analisado pela CONTRATANTE à luz da natureza da irregularidade, de sua repercussão sobre a execução contratual e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação:

11.1.1. Proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto,

observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE e à CONTRATADA.

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s), assegurando que sejam utilizadas, para fins de execução, as versões finais, revisadas e compatibilizadas.

11.1.3. Emitir a respectiva Ordem de Serviço e autorizar o início da execução, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

11.1.4. Assegurar à CONTRATADA o acesso às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições de funcionamento da FEMA e as medidas de segurança aplicáveis.

11.1.5. Informar à CONTRATADA as condições institucionais relevantes à organização da execução, especialmente quando determinada atividade puder interferir no funcionamento das áreas abrangidas ou adjacentes às intervenções.

11.1.6. Adotar, quando de sua competência, as providências administrativas necessárias à compatibilização da execução das obras com as atividades desenvolvidas pela FEMA.

11.1.7. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, nos termos da legislação e dos normativos internos aplicáveis.

11.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando sua conformidade com este Contrato, com o Termo de Referência e com os documentos técnicos correspondentes a cada lote.

11.1.9. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das faltas, vícios, defeitos ou desconformidades observadas.

11.1.10. Analisar e aprovar, quando cabível, as medições dos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

11.1.11. Receber provisória e definitivamente o objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Contrato e do Termo de Referência.

11.1.12. Efetuar a liquidação da despesa e o pagamento devido à CONTRATADA, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato.

11.1.13. Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução

e fixar, quando cabível, prazo para sua correção.

11.1.14. Analisar os requerimentos regularmente apresentados pela CONTRATADA relativos à execução contratual, inclusive aqueles referentes a prazo, alterações contratuais, reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação aplicável.

11.1.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante o procedimento legalmente previsto e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As demais obrigações da CONTRATANTE observarão o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação:

12.1.1. Executar integralmente os serviços correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s), em conformidade com este Contrato, com o Termo de Referência e com os respectivos projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos aplicáveis.

12.1.2. Cumprir os prazos, etapas e demais condições estabelecidas para a execução, mobilizando os recursos necessários ao adequado desenvolvimento das obras.

12.1.3. Fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos compreendidos no escopo contratado e necessários à execução dos serviços, observadas as especificações constantes dos documentos técnicos.

12.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo, às suas expensas, a correção das desconformidades que lhe sejam imputáveis.

12.2. Dos Projetos e das Especificações

12.2.1. Executar os serviços em estrita observância às soluções, especificações, dimensionamentos e demais parâmetros estabelecidos nos documentos técnicos correspondentes a cada lote.

12.2.2. Não alterar, substituir ou modificar, por iniciativa própria, materiais,

dimensionamentos, sistemas construtivos ou soluções técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

12.2.3. Comunicar formalmente à fiscalização eventual inconsistência, incompatibilidade, omissão ou condição de campo identificada durante a execução que possa comprometer ou impedir o cumprimento da solução prevista, aguardando manifestação da Administração antes de adotar solução diversa.

12.2.4. Abster-se de executar serviços adicionais ou modificações de projeto com fundamento exclusivamente em orientação verbal ou por iniciativa própria.

12.2.5. A obrigação de comunicar inconsistências verificadas durante a execução não implica transferência à CONTRATADA da responsabilidade pela elaboração ou compatibilização dos projetos fornecidos pela Administração.

12.3. Da Responsabilidade Técnica e do Preposto

12.3.1. Manter, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições profissionais compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade.

12.3.2. Apresentar, antes do início da execução, o documento de responsabilidade técnica correspondente à obra, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

12.3.3. Comunicar previamente à CONTRATANTE eventual necessidade de substituição do responsável técnico, assegurando que o profissional substituto atenda às condições exigidas.

12.3.4. Indicar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução contratual, sem prejuízo das atribuições próprias do responsável técnico.

12.3.5. Manter canais adequados de comunicação com a gestão e a fiscalização e comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a regular execução dos serviços.

12.4. Da Mão de Obra e da Segurança

12.4.1. Disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços a serem executados, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis.

12.4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do Contrato e das relações mantidas com seus empregados e profissionais.

12.4.3. Cumprir a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

12.4.4. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção necessários à execução segura dos serviços.

12.4.5. Adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários das edificações e terceiros durante toda a execução das obras.

12.4.6. Manter as áreas de intervenção organizadas, sinalizadas e, quando necessário, isoladas, de acordo com as características dos serviços em execução.

12.4.7. Adotar especial cautela durante as etapas de remoção, abertura ou substituição das coberturas, implementando medidas compatíveis com os serviços em andamento para evitar exposição indevida das edificações às intempéries e prevenir danos aos ambientes, instalações, equipamentos e demais bens existentes.

12.4.8. Planejar a execução considerando as condições climáticas e interromper as atividades quando sua continuidade representar risco à segurança ou puder comprometer a qualidade dos serviços, comunicando a ocorrência à fiscalização.

12.5. Dos Materiais, Equipamentos e da Fiscalização

12.5.1. Empregar materiais e componentes em conformidade com as especificações estabelecidas nos documentos técnicos de cada lote.

12.5.2. Armazenar e proteger adequadamente os materiais destinados à execução, de modo a preservar suas características e evitar perdas, danos ou deterioração.

12.5.3. Utilizar equipamentos e ferramentas adequados à natureza dos serviços e mantê-los em condições apropriadas de utilização e segurança.

12.5.4. Substituir ou corrigir, às suas expensas, materiais ou serviços cuja desconformidade com as especificações da contratação lhe seja imputável.

12.5.5. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela CONTRATANTE, prestando as informações e esclarecimentos regularmente solicitados.

12.5.6. Atender às determinações da fiscalização destinadas à correção de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas na execução e imputáveis à CONTRATADA.

12.5.7. Comunicar previamente à fiscalização a conclusão de etapas que venham a

ser encobertas por serviços subsequentes quando sua verificação posterior puder ser prejudicada.

12.6. Dos Resíduos, Limpeza e Conservação

12.6.1. Promover o adequado acondicionamento, retirada e destinação dos resíduos provenientes das atividades sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

12.6.2. Manter as áreas utilizadas durante a execução em condições adequadas de organização e limpeza.

12.6.3. Ao término dos serviços, retirar materiais remanescentes, equipamentos, ferramentas, resíduos e demais elementos decorrentes da execução que não devam permanecer no local, promovendo a limpeza das áreas afetadas.

12.6.4. Preservar as áreas, instalações e bens não abrangidos pela intervenção, responsabilizando-se pela reparação dos danos que comprovadamente decorrerem de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA durante a execução.

12.7. Das Condições de Habilitação e dos Dois Lotes

12.7.1. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para sua habilitação, na forma da legislação e do instrumento convocatório.

12.7.2. Comunicar à CONTRATANTE fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

12.7.3. Caso a mesma empresa seja contratada para ambos os lotes, deverá manter individualizados os serviços, medições, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução de cada obra.

12.7.4. A contratação de ambos os lotes pela mesma empresa não implicará unificação de seus escopos, devendo ser respeitados os projetos, quantitativos, Cronogramas Físico-Financeiros, valores e demais condições próprias do Lote 1 – CEPECI e do Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo.

12.7.5. Eventuais ocorrências relativas a um lote serão tratadas no âmbito da respectiva execução e não produzirão automaticamente efeitos sobre o outro lote, ressalvadas as situações devidamente justificadas e formalizadas pela CONTRATANTE.

12.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as

responsabilidades legais, técnicas e contratuais da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

12.9. As demais obrigações da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o Termo de Referência, este Contrato e as demais disposições legais aplicáveis.

13.1.1. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.1.2. Na análise da extinção contratual serão consideradas as circunstâncias concretas da execução, a gravidade e os efeitos do eventual inadimplemento, a possibilidade de saneamento, quando cabível, e o interesse público envolvido.

13.2. Das Formas de Extinção

13.2.1. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente admitidas, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE e sejam observados os requisitos legais; ou

III – por decisão arbitral, quando legal e contratualmente admitida, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Da Extinção por Inadimplemento da Contratada

13.3.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, poderão fundamentar a extinção do Contrato os descumprimentos relacionados à execução das obras, especialmente:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste

Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou nos documentos técnicos integrantes da contratação;

II – o descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos para o respectivo lote;

III – a execução dos serviços em desacordo com os projetos, memoriais, especificações, planilhas, Cronogramas Físico-Financeiros ou demais documentos técnicos aplicáveis;

IV – o desatendimento injustificado às determinações regularmente emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;

V – a paralisação injustificada da execução; e

VI – outras situações que, nos termos da legislação e deste Contrato, constituam motivo para extinção contratual.

13.3.2. A extinção por inadimplemento não afastará a apuração da responsabilidade da CONTRATADA nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Dos Direitos da Contratada

13.4.1. Serão assegurados à CONTRATADA os direitos relacionados à extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação.

13.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive, quando cabíveis, os pagamentos devidos pela execução regularmente realizada até a data da extinção, a devolução da garantia e o custo de desmobilização devidamente comprovado.

13.5. Das Consequências da Extinção

13.5.1. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e demais medidas legalmente cabíveis.

13.5.2. Na hipótese de extinção antes da conclusão das obras, deverão ser devidamente registrados, conforme aplicável:

I – os serviços efetivamente executados e aceitos;

II – os quantitativos e as etapas executadas;

III – a situação física da obra na data da extinção;

IV – os materiais, equipamentos e demais elementos relacionados à execução cuja situação deva ser formalmente registrada;

V – os valores eventualmente devidos ou sujeitos a apuração;

VI – as condições de segurança, conservação e proteção dos serviços já executados;
e

VII – as providências necessárias à preservação da obra e, quando cabível, à continuidade de sua execução.

13.5.3. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, a execução da garantia contratual, quando legalmente admitida, nem o ressarcimento de prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE.

13.6. Dos Serviços Executados e dos Valores Devidos

13.6.1. Na hipótese de extinção antes da conclusão do objeto, os serviços regularmente executados e aceitos serão apurados de acordo com os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, observadas as consequências legais decorrentes da causa da extinção.

13.6.2. Os serviços rejeitados ou executados em desconformidade com as condições da contratação serão tratados na forma deste Contrato e do Termo de Referência, sem prejuízo das providências cabíveis para correção, apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento.

13.7. Das Responsabilidades Remanescentes

13.7.1. A extinção do Contrato não afastará as responsabilidades da CONTRATADA que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir, inclusive aquelas relacionadas:

I – à qualidade, solidez e segurança das obras executadas;

II – à correção de vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à CONTRATADA;

III – à reparação dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e

IV – às demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

13.8. Da Individualização por Lote

13.8.1. Considerando a divisão da contratação em 2 (dois) lotes, os fatos relacionados à eventual extinção deverão ser analisados de acordo com a execução e as circunstâncias do lote afetado.

13.8.2. Caso os dois lotes sejam adjudicados à mesma CONTRATADA e formalizados em um único instrumento contratual, eventual inadimplemento relacionado a determinado lote deverá ser devidamente individualizado e avaliado quanto à sua repercussão sobre a execução contratual, observadas a gravidade da ocorrência, as disposições deste Contrato e a legislação aplicável.

13.8.3. A ocorrência de inadimplemento em um dos lotes não implicará, por si só, a extinção automática das obrigações relativas ao outro lote, devendo eventual repercussão ser expressamente motivada pela CONTRATANTE à luz das circunstâncias concretas.

13.9. As demais condições relativas à extinção do Contrato observarão o disposto no Termo de Referência e nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos normativos internos aplicáveis, deste Contrato e do Termo de Referência.

14.2. A fiscalização será exercida sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

14.3. Compete à fiscalização, no âmbito de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar sua conformidade com o Termo de Referência, os documentos técnicos correspondentes ao respectivo lote e as demais condições contratuais;
- III – acompanhar o cumprimento do respectivo Cronograma Físico-Financeiro;
- IV – verificar os materiais e serviços executados em relação às especificações aplicáveis;
- V – registrar as ocorrências relacionadas à execução;

VI – solicitar à CONTRATADA a correção das desconformidades verificadas;

VII – acompanhar as medições e subsidiar os procedimentos de recebimento das obras; e

VIII – comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições ou demandem providências administrativas específicas.

14.4. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA os documentos, informações e esclarecimentos necessários à verificação da regular execução contratual, observados os limites das obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

14.5. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com a indicação das providências adotadas ou necessárias à regularização das faltas, defeitos ou desconformidades observadas.

14.5.1. Sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução, poderão ser realizados registros fotográficos dos serviços, especialmente das etapas que venham a ser posteriormente encobertas ou cuja verificação possa ser prejudicada após o prosseguimento da obra.

14.6. Das Questões Técnicas

14.6.1. A fiscalização deverá verificar a correspondência entre os serviços executados e os projetos, memoriais, planilhas, especificações e demais documentos técnicos integrantes do respectivo lote.

14.6.2. A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato não implica assunção das atribuições profissionais dos autores dos projetos ou do responsável técnico pela execução.

14.6.3. As questões que envolvam interpretação, alteração ou necessidade de definição de solução de engenharia deverão ser submetidas ao profissional competente, respeitadas as respectivas atribuições e responsabilidades técnicas.

14.6.4. Ordens, solicitações ou orientações que impliquem alteração de projeto, quantitativos, especificações, prazo, preço ou demais condições contratuais não poderão ser implementadas informalmente, devendo observar as competências, justificativas e procedimentos previstos na legislação e neste Contrato.

14.7. Da Gestão do Contrato

14.7.1. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições administrativas relacionadas à gestão da execução contratual, promover a articulação necessária entre os agentes envolvidos e adotar ou encaminhar as providências administrativas decorrentes das ocorrências verificadas durante a execução, observadas suas competências e os normativos internos da CONTRATANTE.

14.8. As determinações regularmente expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual, dentro de suas respectivas competências, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem prejuízo do direito de apresentar manifestação fundamentada quando entender cabível.

14.9. O descumprimento injustificado das determinações regularmente expedidas poderá ensejar a adoção das medidas contratuais cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. As demais condições relativas à gestão, fiscalização, registros, acompanhamento técnico, medições e recebimento observarão o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Contrato serão analisados e decididos pela CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nos documentos técnicos integrantes da contratação e nas demais normas aplicáveis.

15.2. Quando a questão envolver matéria técnica, especialmente interpretação, compatibilização ou definição de solução de engenharia, deverá ser submetida à fiscalização e, quando necessário, ao profissional tecnicamente competente, respeitadas as respectivas atribuições e responsabilidades.

15.3. Eventuais omissões, dúvidas ou lacunas na documentação da contratação não poderão ser interpretadas como autorização para execução de serviços adicionais, alteração de quantitativos, substituição de materiais ou modificação de soluções técnicas sem a prévia análise e, quando cabível, autorização formal da CONTRATANTE.

15.4. As situações omissas relativas a determinado lote serão analisadas considerando as condições, os documentos técnicos e as particularidades do

respectivo lote, preservada a individualização entre o Lote 1 – CEPECI e o Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa, observância das competências administrativas e formalização pelo instrumento adequado.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

16.3. As alterações contratuais deverão decorrer de necessidade superveniente devidamente caracterizada e ser precedidas da correspondente análise técnica e administrativa, com demonstração de sua necessidade, adequação e repercussões sobre o objeto, os quantitativos, os preços, os prazos e o Cronograma Físico-Financeiro, conforme aplicável.

16.4. Qualquer necessidade identificada durante a execução que possa implicar alteração de projeto, solução técnica, especificação, material, quantitativo, prazo, valor ou demais condições da contratação deverá ser formalmente comunicada à fiscalização, sendo vedada sua implementação pela CONTRATADA sem a prévia análise e autorização da CONTRATANTE e a correspondente formalização, quando exigida.

16.5. As orientações, determinações ou registros realizados pela fiscalização no curso da execução não constituem, por si sós, autorização para alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços, dos prazos ou das demais condições contratuais.

16.6. Das Alterações de Projeto e das Soluções Técnicas

16.6.1. A CONTRATADA não poderá alterar, substituir ou modificar, por iniciativa própria, os materiais, dimensionamentos, sistemas construtivos ou soluções técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

16.6.2. Caso a CONTRATADA identifique, durante a execução, inconsistência, incompatibilidade, omissão ou condição de campo que possa comprometer ou impedir

a execução da solução prevista, deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização e aguardar manifestação da CONTRATANTE antes de adotar solução diversa.

16.6.3. A comunicação prevista no subitem anterior não transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela elaboração ou compatibilização dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo de sua responsabilidade pela correta execução dos serviços e pelo dever de comunicar as inconsistências que identificar.

16.7. Das Repercussões Econômico-Financeiras

16.7.1. As alterações que impliquem acréscimo ou supressão de serviços deverão observar os critérios e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a metodologia aplicável à formação dos respectivos preços.

16.7.2. Quando a alteração contratual aumentar ou diminuir os encargos da CONTRATADA, deverá ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma da legislação aplicável.

16.7.3. A formalização das alterações observará o instrumento juridicamente adequado, inclusive termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Da Individualização das Alterações por Lote

16.8.1. Considerando a divisão da contratação em **Lote 1 – CEPECI** e **Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo**, toda alteração contratual deverá identificar expressamente o lote a que se refere e seus respectivos efeitos técnicos, físicos, financeiros e temporais.

16.8.2. Caso ambos os lotes sejam contratados com a mesma empresa, eventual alteração relativa a um deles não produzirá automaticamente efeitos sobre o outro, devendo ser preservada a individualização dos respectivos escopos, quantitativos valores e Cronogramas Físico-Financeiros.

16.8.3. Os limites legais aplicáveis às alterações contratuais serão aferidos considerando a forma de adjudicação e contratação adotada e a parcela contratual efetivamente atingida pela alteração, observada a legislação aplicável e a necessária individualização de seus efeitos.

16.9. Nenhuma alteração contratual poderá descaracterizar o objeto originalmente contratado ou ser utilizada para modificar a natureza da contratação, observadas as limitações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. As demais condições relativas às alterações contratuais observarão o disposto no **Termo de Referência**, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

17.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3. Do Prazo para Prestação da Garantia

17.3.1. Ressalvada a hipótese de opção pelo seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as condições previstas no Edital e neste Contrato.

17.3.2. Na hipótese de opção pelo **seguro-garantia**, a CONTRATADA deverá observar o prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Da Vigência e Manutenção da Garantia

17.4.1. A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual e pelo período necessário ao cumprimento das obrigações por ela asseguradas, observadas as condições da modalidade adotada e a legislação aplicável.

17.4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual ou de ocorrência que exija a manutenção da garantia por período superior ao inicialmente previsto, a CONTRATADA deverá promover sua correspondente prorrogação ou renovação, quando necessária.

17.4.3. A CONTRATADA deverá manter a garantia em condições de plena eficácia durante o período em que for exigível.

17.5. Da Alteração do Valor Contratual

17.5.1. Na hipótese de alteração do valor do Contrato, a garantia deverá ser ajustada de modo a preservar o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual atualizado, quando cabível.

17.5.2. A complementação ou adequação da garantia deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

17.6. Da Cobertura da Garantia

17.6.1. A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos limites e condições previstos na legislação e no instrumento de garantia apresentado.

17.6.2. A garantia poderá ser utilizada pela CONTRATANTE nas hipóteses legal e contratualmente admitidas, inclusive para satisfação de valores decorrentes do inadimplemento das obrigações garantidas, observadas as condições da modalidade adotada e o devido processo administrativo, quando aplicável.

17.7. Da Recomposição da Garantia

17.7.1. Caso a garantia seja total ou parcialmente utilizada durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição, quando necessária à manutenção do valor exigido, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

17.8. Da Liberação da Garantia

17.8.1. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observadas as condições

estabelecidas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na modalidade de garantia adotada.

17.8.2. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente na forma da legislação aplicável.

17.9. Da Individualização por Lote

17.9.1. A base de cálculo da garantia corresponderá ao valor do objeto efetivamente adjudicado e contratado com a CONTRATADA, observada a composição do instrumento contratual.

17.9.2. Caso os dois lotes sejam formalizados em um único instrumento contratual com a mesma CONTRATADA, a garantia incidirá sobre o valor inicial total do Contrato, sem prejuízo da individualização administrativa e financeira da execução de cada lote.

17.10. O descumprimento das obrigações relativas à prestação, manutenção, renovação, complementação ou recomposição da garantia sujeitará a CONTRATADA às medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.11. As demais condições relativas à garantia de execução observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E COMPLIANCE

18.1. A CONTRATADA deverá conduzir a execução deste Contrato em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, probidade e boa-fé, observando a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à prevenção e ao combate à corrupção e à fraude.

18.2. É vedado à CONTRATADA, por si ou por seus administradores, empregados, representantes, prepostos, subcontratados ou terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida relacionada, direta ou indiretamente, à licitação, à celebração ou à execução deste Contrato.

18.3. A CONTRATADA deverá abster-se de praticar quaisquer atos destinados a fraudar, frustrar, manipular ou interferir indevidamente na execução, fiscalização, medição, recebimento ou pagamento do objeto contratado.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de fato relacionado à execução deste Contrato que possa caracterizar prática ilícita abrangida por esta cláusula, sem prejuízo das obrigações legais de comunicação às autoridades competentes, quando aplicáveis.

18.5. A eventual utilização de subcontratados, nos limites e condições admitidos neste Contrato e no Termo de Referência, não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

18.6. A prática de ato lesivo ou de infração relacionada às obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o responsável à apuração e às consequências previstas na legislação aplicável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

18.7. A aplicação das medidas decorrentes desta cláusula não prejudicará a apuração de outras responsabilidades administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes deverão observar, no que couber à execução deste Contrato, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

19.2. Eventuais dados pessoais a que a CONTRATADA tenha acesso em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo quando houver fundamento legal para tanto.

19.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas razoáveis e adequadas para preservar a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual, restringindo seu acesso às pessoas que deles necessitem para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto.

19.4. É vedado à CONTRATADA divulgar, compartilhar ou fornecer a terceiros dados pessoais eventualmente acessados em razão deste Contrato, salvo quando necessário à sua execução, por determinação legal ou mediante autorização da CONTRATANTE, conforme aplicável.

19.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais

relacionado à execução deste Contrato, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

19.6. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais decorrente da execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as regras legais aplicáveis quanto à sua conservação ou eliminação.

19.7. As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão após o encerramento do Contrato enquanto houver tratamento ou conservação de dados pessoais decorrentes de sua execução, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação e seus anexos, o Termo de Referência, os documentos técnicos correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s), a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que, nos termos da contratação, possuam natureza vinculante.

20.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos documentos técnicos correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s), respeitada a disciplina estabelecida nos instrumentos da contratação para a solução de eventuais divergências entre documentos.

20.3. A CONTRATADA declara conhecer as condições da contratação e os documentos que a integram, obrigando-se a executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas nos instrumentos mencionados nesta cláusula, sem prejuízo do dever de comunicar à fiscalização eventuais inconsistências, incompatibilidades ou omissões identificadas durante a execução.

20.4. A identificação, pela CONTRATADA, de divergência, inconsistência, omissão ou incompatibilidade entre os documentos da contratação não autoriza a adoção unilateral de solução diversa daquela prevista, devendo a ocorrência ser formalmente submetida à fiscalização para análise e encaminhamento, conforme a natureza da questão.

20.5. Nenhuma tolerância, omissão ou demora da CONTRATANTE no exercício de direito decorrente deste Contrato será interpretada como renúncia, novação ou alteração das obrigações contratualmente estabelecidas.

20.6. As comunicações, notificações, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual deverão ser formalizados pelos meios admitidos pela CONTRATANTE, de modo a permitir seu registro e rastreabilidade no processo administrativo.

20.7. Orientações ou comunicações informais não poderão ser utilizadas como fundamento para alteração de projeto, especificação, quantitativo, preço, prazo ou qualquer outra condição contratual que dependa de autorização ou formalização administrativa.

20.8. A contratação encontra-se estruturada em Lote 1 – CEPECI e Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo, cada qual com escopo, documentos técnicos, quantitativos, valores e Cronograma Físico-Financeiro próprios.

20.8.1. Caso a mesma CONTRATADA seja responsável pelos dois lotes, deverão ser preservadas a individualização e a rastreabilidade da execução de cada um deles, inclusive quanto às medições, registros, ocorrências e demais elementos necessários ao acompanhamento contratual.

20.8.2. Fatos, ocorrências ou providências relacionados a determinado lote não produzirão automaticamente efeitos sobre o outro, ressalvadas as situações que, por sua natureza, repercutam sobre a execução contratual e sejam devidamente justificadas e formalizadas pela CONTRATANTE.

20.9. A CONTRATANTE providenciará a divulgação e a publicidade deste Contrato e de seus eventuais aditamentos nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Os atos relativos à execução contratual serão formalizados e juntados ao respectivo processo administrativo, quando sua natureza assim exigir, asseguradas a transparência, a rastreabilidade e a adequada instrução da contratação.

20.11. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelos documentos técnicos integrantes da contratação e pelas demais normas aplicáveis ao objeto.

20.12. Permanecem aplicáveis, mesmo após o término da vigência contratual, as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam

subsistir, especialmente aquelas relacionadas às garantias, responsabilidades pela execução, correção de vícios e reparação de danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato deverão, sempre que possível, ser submetidas previamente à apreciação administrativa da CONTRATANTE, mediante manifestação formal da parte interessada, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos necessários à análise da questão.

21.2. A apresentação de requerimento ou controvérsia pela CONTRATADA não autoriza a suspensão ou paralisação unilateral da execução contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou determinação formal da CONTRATANTE.

21.3. Quando a controvérsia envolver matéria técnica de engenharia, a questão poderá ser submetida à manifestação do profissional tecnicamente competente, respeitadas as respectivas atribuições e responsabilidades, sem prejuízo da decisão administrativa pela autoridade competente.

21.4. As partes buscarão, sempre que juridicamente possível e compatível com o interesse público, a solução consensual das controvérsias relacionadas à execução deste Contrato, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Não sendo possível a solução da controvérsia na esfera administrativa ou consensual, fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas por outros meios legalmente admitidos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.6. A eleição do foro prevista nesta cláusula não afasta a utilização dos meios de prevenção e resolução de controvérsias admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, quando previamente avaliados e formalmente adotados pela CONTRATANTE na forma da legislação aplicável.

Assis, XX de XXXX de 2026.

AS PARTES:

1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

2) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

NOME COMPLETO
CARGO

3) TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº XXX/2026

Ref.: Processo Licitatório nº 073/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Contratada: XXX – CNPJ/MF nº: XXX – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à reforma das coberturas do CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo, da FEMA, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme Termo de Referência, Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos integrantes da contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme o lote contratado, sendo Lote 1 – CEPECI: 03 (três) meses e Lote 2 – Bloco 10 – lado esquerdo: 90 (noventa) dias, contados da data de início estabelecida na respectiva Ordem de Serviço – Prazo de Vigência Contratual: conforme o(s) lote(s) contratado(s), nos termos do Termo de Referência e do Contrato – Valor Global: R\$ XXX.

Assis, XX de XXXXXX de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à reforma das coberturas do CEPECI e do Bloco 10 – lado esquerdo, da FEMA, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme Termo de Referência, Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos integrantes da contratação.

ADVOGADO: **OAB/SP** **E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR
Endereço residencial completo: -----
E-mail institucional -----
E-mail pessoal: -----
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR-----
Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26A0-3417-0EFD-26F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 09/09/2026 11:26:34
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/26A0-3417-0EFD-26F3>